Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 29 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1334

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 540/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A – Contratada.
CNPJ: 08.816.067/0001-00
Objeto: Contratação De Empresa Companhia Seguradora Para Efetuar Seguros De Veículos Pertencentes À Frota Municipal – Toyota Hillux Cd4x4, Plca Nrz 4126, Fiat Uno Mille Way Econ, Placa Hto 3410, Fiat Ducato Minibus, Placa Nrz 4128, Uno Mile, Placa Nrz 4130, Fiat Doblo Placa Hto 3412, Fiat Doblo Placa Hto 3413, Fiat Estrada Placa Hto 3411, Com Pagamento Parcelado Em Até 06 (Seis) Parcelas.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/05/2015, com vencimento para o dia 13/05/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. DO PRÊMIO	VALOR TOTAL SEGURO
01	01	01	Veiculo Hilux CD 4x4 STD 4126 - SEMED	5.360,00	5.360,00
02	01	01	Veiculo Uno Mille Way Economy HTO 3410 - SEMED	1.760,00	1.760,00
03	01	01	Veiculo Strada HTO 3411 – SAÙDE	2.480,00	2.480,00
04	01	01	Veiculo Uno Mille Way Economy NRZ 4130 - SAÙDE	1.760,00	1.760,00
05	01	01	Veiculo Ducato Minibus NRZ 4128 - SAÙDE	6.850,00	6.850,00
06	01	01	Veiculo Doblo Ambulancia HTO 3412 - SAÙDE	3.510,00	3.510,00
07	01	01	Veiculo Doblo Ambulancia HTO 3413 - SAÙDE	3.510,00	3.510,00
VALOR TOTAL R$					**25.230,00**

DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Joelson Renato Barbosa - Securitário
CPF: 019.965.409-39
Marta Wouters Montya – Gerente
CPF: 603.184.650-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:97189D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2256

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047766/2014.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO VEICULOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.950.849/0001-40.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, (Ambulância SR, Van Passeio Ros Teto Alta, Ambulância Semi UTI, Caminhão o Carga Seca, Micro ônibus, Coletor Compactador de Lixo (COLETOR DE LIXO 19M³) novos, destinado a frota municipal.
Valor: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Abril de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Nilson Barbosa Machado – Diretor
CPF: 298.337.521-87.
Kenya Camila Fernandes Beltrão – Diretora
CPF: 008.267.141-96.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5BC4C342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 741/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050581/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.573,00 (oito mil quinhentos e setenta e três Reais).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal De Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Miguel Barbosa de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:247E94A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 742/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050581/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.604,33 (dezesseis mil seiscentos e quatro Reais e trinta e três Centavos)
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal De Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7CB1E6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 005/2015

Processo nº: 050581/2015
Pregão Presencial nº: 005/2015.
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas Vencedoras:
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 - R$ 8.573,00 (oito mil quinhentos e setenta e três Reais).
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP - Itens: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 - R$ 16.604,33 (dezesseis mil seiscentos e quatro Reais e trinta e três Centavos).
ELEDEMIRO BARRIZON – ME - Itens: 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 - R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta Reais).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Local e Data: 05/03/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EE3DCBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP № 035/2015.

Processo Administrativo nº: 052095/2014
Pregão Presencial nº: 035/2015.
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente: Móveis, Eletrodoméstico, Informática e outros para atender Escolas Municipais, Cozinha Central, Projeto Parlamentar do Futuro e ações sócio assistenciais e ações esportiva, conforme solicitações das Secretarias Municipais do município de Amambai – MS".
Empresas Vencedoras:
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Itens de n° 02, 09, 23, 36, e 48 - R$ 10.581,00 (dez mil quinhentos e oitenta e um Reais).
FERNANDO ESPINDOLA - ME - Itens de n° , 28, 32 e 41 - R$ 72.217,90 (setenta e dois mil duzentos e dezessete Reais e noventa Centavos).
V.I MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Itens de n° 4, 6, 7, 8, 10, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 40, 44, e 49 - R$ 61.718,00 (sessenta e um mil setecentos e dezoito Reais).
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP - Itens de n° 22, 24, 38, 43, 45 e 46 - R$ 32.173,80 (trinta e dois mil cento e setenta e três Reais e oitenta Centavos).
N. M. REBELO ME - Itens de n° 19, 29, 30, 37, e 42 - R$ 40.982,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e dois Reais)
COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME - Itens de n° 3, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 39 e 47 - R$ 53.542,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois Reais).

Local e Data 14/04/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:82E6CAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta apresentada pela SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o Sr. EDIVALDO SIQUEIRA BENITES, inscrito no RG 092587254-1 – MD/EB, e no CPF sob o n° 541.967.871-34, residente

e domiciliado na Rua Coronel Valencio de Brum, n° 1584, Vila Limeira, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizado no campeonato INTERFIRMAS DE AMAMBAI, que será realizado no dia 28 de Abril a 20 de Junho de 2015. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).
PRAZO: Os jogos serão realizados nos dias 28 de Abril a 22 de Junho de 2015.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, em 24 de Abril de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1CAB9835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 800/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052737/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizado no campeonato INTERFIRMAS DE AMAMBAI, que será realizado no dia 28 de Abril a 22 de Junho de 2015.
VALOR: R$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será realizado nos dias 28/04/2015 a 22/06/2015, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Abril de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
Edivaldo Siqueira Benites – Presidente Da Associação
CPF nº 541.967.871 - 34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:761FA424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 465/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044363/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA. EPP - CONTRATADA
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Objeto: Encerramento do contrato nº 465/2014.
VALOR; R$ 4.420,45 (quatro mil quatrocentos e vinte Reais e quarenta e cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Amambai - MS, em 24 de Abril de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Solange Silveira Marques - Contratada
CPF: 916.977.601-63

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:835B1265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 515/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045067/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME – Contratada.
CNPJ: 08.973.569/0001-45
Objeto: Encerramento do contrato nº 515/2014.
VALOR; R$ 21.952,70 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois Reais e setenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.

Amambai - MS, em 14 de Abril de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Julio Cesar Gasparini Junior – Proprietário
CPF: 337.889.768-61

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F3C36E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 551/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046821/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CLOVIS DE OLIVEIRA – MOFICINA DE MAQUINAS AGRICOLAS – ME – Contratada.
CNPJ: 09.107.130/0001-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 551/2014.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos.
20.606.0002.1011.0000 – Aquisição de Equipamentos para modernização da Frota.

Amambai - MS, Em 13 de Janeiro de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Clovis de Oliveira – Administrador
CPF: 001.381.490-70

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:37CADE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051836/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.
CNPJ: 18.018.568/0001-03.
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos permanentes para Secretaria de Educação, (Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi) - Ar Condicionado.
VALOR: R$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco Reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses conforme garantia dos equipamentos.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai - MS, 08 de Abril de 2015.
Pela contratante:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Elson Luis Bender da Silva – Proprietário
CPF: 939.003.250-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98A1B424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 773/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051836/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.948.843/0001-87.
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos permanentes para Secretaria de Educação, (Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi) - Ar Condicionado.
VALOR: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta Reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses conforme garantia dos equipamentos.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai - MS, 08 de Abril de 2015.
Pela contratante:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr Jandir Guerra – Proprietário
CPF: 297.629.609-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04512FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2015.

Processo nº: 051836/2015
Pregão Presencial nº: 027/2015
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para a Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi.
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP - itens 01 e 02 - R$ R$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco Reais).
VENEZA DECORAÇÕES E ELETROMÉSTICO LTDA EPP - item 03 - R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta Reais).
Vigência: 12 meses conforme a garantia dos equipamentos.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.

Amambai/MS, 08 de Abril de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B992AABF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 054 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

" Dispõe sobre a extinção de cota do Benefício de pensão por morte, e dá outras providencias"

O Diretor-Presidente do Fundo De Previdência Social Dos Servidores De Amambai-PREVIBAI, João Ramão Pereira Ramos, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 56, da Lei Municipal nº 2.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO que a beneficiária dependente da pensão por morte do servidor Abel Garcia Da Rosa, atingiu a maioridade civil, conforme consta nos autos;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR a cota do benefício de pensão por Morte concedida à dependente Lucilene Do Nascimento Rosa, em decorrência do atingimento a maioridade civil.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Amambai-MS, 27 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:DD55B240

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 087, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,
CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,
CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,
DECRETA:
Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE					
NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Ana Fábia Damasceno Silva Brunet	Professora	02/03/2015 a 31/12/2015	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	1.053,89	24h/a
Ana Fábia Damasceno Silva Brunet	Professora	02/03/2015 A 31/12/2015	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	1.053,89	24h/a
Eleide Laura Silva de Arruda	Professora	02/03/2015 a 11/07/2015	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE	833,62	20h/a
Eronildes Figueiredo Lima	Professora	02/03/2015 a 11/07/2015	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais-APAE	1.053,89	24h/a
Eronildes Figueiredo Lima	Professora	02/03/2015 a 01/04/2015	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais-APAE	1.053,89	24h/a
Cleonice da Silva Pires	Professora	02/03/2015 a 11/07/2015	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais-APAE	833,62	19h/a
Juciana da Silva Obinu	Professora	02/03/2015 a 11/07/2015	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais-APAE	759,24	19h/a
Vera Lucia da Costa Hermenegildo	Professora	02/03/2015 a 11/07/2015	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	759,24	19h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Anastácio-MS, 12 de março de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0F3AF76B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 175, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art.47, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, a saber:

CARGO –	PSICÓLOGO	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079588	LUDIMAR DE BARROS	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:441592EC

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N° 04, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DOMUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO,** com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo prefeito municipal **DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, CONVOCA candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Anastácio, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, e Decreto nº 035, de 10 de fevereiro de 2015, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma,de acordo com Anexo Único deste Edital.

1. A inspeção médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital.

2. O candidato devera apresentar à Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os seguintes exames:
VDRL;
Glicemia de jejum;
Hemograma completo;
Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
Machado guerreiro;
Avaliação oftalmológica, com laudo;
Raios-X do tórax (campo pulmonar) com laudo;
Exame Admissional.

2.1. Não serão aceitos pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

3. O candidato apto devera comparecer para posse, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital, onde apresentara o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições 2014);
Cadastramento no CIC/CPF;
Cadastramento no PIS/PASEP;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
Comprovante de residência (conta de água luz ou telefone);
Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;

Carteira de trabalho;
Diploma de Graduação compatível com o cargo;
Inscrição no respectivo conselho;
Certidão negativa de antecedentes Criminal-FÓRUM de Anastácio;
Laudo da Junta Médica Oficial do Município de Anastácio.

4. O candidato que não comparecer no dia e hora especificados no Anexo Único deste Edital, terá até 30 (trinta) dias a contar da data da posse, para apresentação de requerimento.

4.1. O não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32, § 2°, da Lei Complementar n° 30, de 04/04/2008.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSPEÇÃO MÉDICA: 25/05/2015
Horário: A partir das 06 horas
Local: CEM – Centro de Especialidade Médica (Ambulatório Municipal), Rua Dom Aquino esq. com Rua Coronel Ponce.

POSSE: 27/05/2015
Horário: 08:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Recursos Humanos - DRH)

CARGO–	PSICÓLOGO	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079588	LUDIMAR DE BARROS	02

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:86B42AF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 4/2015

"Dispõe sobre a modificação da Resolução Legislativa nº 1/2008 e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1ºFica suprimido o inciso IV do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 1/2008, de 12 de fevereiro de 2008.
Art. 2º As diárias poderão ser concedidas ao servidor, tantas quantas forem necessárias, atendidas as demais exigências da resolução legislativa supra citada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução legislativa, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 4ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 28 de abril de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:8E196E83

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA NO. 006/2015

""Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT"."

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a senhora Tatiane Siqueira Melo para o cargo de provimento em comissão de coordenadora de gestão de qualidade hospitalar da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 09 de abril de 2015.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:74542F94

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

EDITAL N.º 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 19 de maio de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7F7C3FAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1094/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Reajusta os salários dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) os salários dos Servidores Públicos integrantes do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados, e Quadro de Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Parágrafo Único- O reajuste constante do "caput" deste artigo não se aplica aos Servidores contratados por tempo determinado.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente execução correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4D5CC3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Revoga o art. 80 da Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011 - Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art 1º - Fica revogado o artigo 80 da Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011- Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS, que criou o Prêmio IDEB – para gratificar os profissionais da educação básica quando elevarem o índice de Desenvolvimento da Educação Básica, avaliado pelo Ministério da Educação, no âmbito municipal, no índice do IDEB.

Art. 2º - Fica autorizada a incorporação do Prêmio IDEB já concedido aos profissionais da Educação Básica, no percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F9F5A365

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 12 de maio de 2015.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 28 de abril de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:EE6420F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2015.

Processo Administrativo nº 071/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de baterias.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Paulo Ferdinando Montagna ME, para a aquisição de duas baterias de 100 A, a serem utilizadas na manutenção do Caminhão MB/1718, placa HSH 1164, no valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 28 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A53A0966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 69/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Graeff & Graeff Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, cujo valor estimado é de R$ 79.634,00 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais), conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 051/2015, Convite nº 019/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0009	Toda Criança na Escola
12.361.0009. 2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 78.969,50 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 019/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gilmar Graeff.
Data: 28 de abril de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F9C270DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 38/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Exonera a pedido a Srª. Rosenete Batista dos Santos Rodrigues, no cargo efetivo de Assistente de Administração.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido, a Srª. **ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES**, no cargo efetivo de Assistente de Administração, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2015.

Camapuã-MS, 28 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BF8F34A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 39/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Exonera a pedido a Srª. Rosenete Batista dos Santos Rodrigues, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Fundamental.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido, a Srª. **ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES**, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Fundamental, PM-CDEP, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2015.

Camapuã-MS, 28 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4698CDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Clinicardio Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Contratação de clinica especializada em consultas e exames médicos em Cardiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 023/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 trinta) dias, ou seja a partir de 14 de março de 2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Allan Frederico.
Data: 12 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3556985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.975 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI QUE CRIOU O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I
Da Criação e da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, na estrutura de quadro de pessoal, manter para o conselho tutelar 07 (sete) cargos de conselheiros tutelares, para nomeação exclusiva dos cinco titulares escolhidos na forma da Lei e, dois cargos reservados às eventuais nomeações dos suplentes, quando da substituição dos titulares nos casos de gozo de férias e ou de afastamento legais.

CAPÍTULO 2

Seção I

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art.3º. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992, nesta Lei Municipal e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012.

II - Zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em leis;

III - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

IV - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

V – Fazer-se presente em logradouros e em estabelecimentos comerciais, como bares, lanchonete e similares, a fim de constatar a permanência de menores de dezoito anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, após as 24 (vinte e quatro) horas, devendo recomendar o retorno ao lar. Em caso de desatendimento por parte do menor, deverá o conselheiro acionar a autoridade policial para a condução do menor à sua residência, devendo advertir os pais ou os responsáveis que, em caso de reincidência, serão tomadas as providencias que o caso requer pelo próprio Conselho Tutelar e pelo Ministério Público.

VI – Fazer-se presente em boates, bailes, promoções dançantes, bailes carnavalescos, réveillon e eventos assemelhados, assegurando que menores de dezoito anos não entrem e tão pouco permaneçam no evento, desacompanhados dos pais e ou responsáveis legais, a não ser que o evento atenda as exigências estabelecidas pela Justiça da Infância e Juventude e o alvará judicial disponha de forma contrária, devendo o(s) conselheiros(s) de plantão comprovar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que esteve no evento, através de declaração do promotor do mesmo que solicitou a presença do Conselho Tutelar.

VII - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

VIII - Manter conduta pública e particular ilibada;

IX - Zelar pelo prestígio da instituição;

X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - Preservar a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar;

XIII - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

XIV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando convocados;

XV - declarar-se suspeitos ou impedidos para atender determinado caso;

Seção II
Das Vedações aos membros do Conselho Tutelar

Art.4º. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X – Recusar-se a prestação atendimento ou omitir-se diante de eventual situação de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes;

XI – Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XIII - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XIV - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XV - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados no artigo 3º desta Lei e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO 3

Seção I
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.5º. O coordenador do conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, para mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do coordenador assumirá a presidência o vice-coordenador do conselho.

Art. 6º. O horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.

§1º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§2º - O atendimento deverá ser realizado de forma concomitante por 02 (dois) conselheiros, ao menos que seja impossível no momento.

§3º - Havendo a necessidade de atendimento durante o plantão o conselheiro tutelar plantonista requisitará o auxílio de um segundo conselheiro, previamente escalado, para o atendimento em conjunto, fazendo este último jus a uma diminuição da jornada ordinária de trabalho no dia seguinte, de forma proporcional ao tempo utilizado no atendimento, com o objetivo levar ao colegiado as informações e a medida adotada no atendimento.

Art. 7º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§1º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

Art. 8º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração, a formação continuada dos seus membros, a manutenção da sede, a execução de suas atividades, bem como para o processo de escolha de novos conselheiros tutelares.

§1º. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contarão com instalações físicas adequadas que garantam o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§ 4.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir o atendimento e o acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício, sendo a aptidão psicológica condição inequívoca para a permanência no cargo.

Art. 9º. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração.

III - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado ao CMDCA para publicação no Órgão Oficial do Município, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art.10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais tem eficácia plena, são passíveis de execução imediata e somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, ou por ofício da mesma.

Art. 11. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art.12. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art.13. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art.14. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos e os procedimentos adotados em cada caso no SIPIA CT WEB (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA trimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A inobservância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção II
Da Suspeição e Do Impedimento

Art. 15. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO 4

Seção I

Do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 17. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares preferencialmente seis meses antes do pleito, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção II
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 18. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

Seção III
Da Inscrição

Art. 19. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar além dos critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, os seguintes requisitos:

I – possuir domicílio eleitoral no município;

II – estar em gozo de seus direitos políticos;

III – estar quite com o serviço militar se for homem;

IV – não estar sendo processado criminalmente, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;

V – ser aprovado em teste de conhecimentos gerais sobre o ECA e a Constituição Federal de caráter eliminatório;

VI – possuir conhecimento prático, no mínimo, básico de informática, de caráter eliminatório;

VII – ser considerado apto em avaliação psicológica para o exercício da função, com caráter eliminatório;

VIII – comprovar a conclusão de ensino superior

§1º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 2º. O conselheiro tutelar titular e ou suplente que tiver exercido de fato o cargo por período superior a um mandato e meio, ainda que descontínuo, no período dos dois últimos processos de escolha, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 20. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 21. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 22. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 19 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 23. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 24. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 25. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Art. 26. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção IV
Das Fases do Processo de Escolha

Art.27. Após a aprovação das inscrições pelo CMDCA, os candidatos se submeterão a uma prova escrita de caráter eliminatório. O conteúdo da prova será de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos.

Parágrafo Único - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo, a ser estipulado no edital, para a interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

Art. 28. Após a aprovação em teste de conhecimento específico, os candidatos passarão por avaliação prática a fim de comprovar conhecimento no mínimo básico em informática, de caráter eliminatório, assegurado prazo, a ser estipulado no edital, para a interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

Art. 29. Os candidatos se submeterão a teste psicológico a fim de assegurar que se encontram aptos para o exercício da função de conselheiro tutelar, não havendo a possibilidade de recurso administrativo diante do parecer formulado pela equipe de especialistas designada para a avaliação.

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará a candidatura dos habilitados ao pleito, publicando em Diário Oficial o nome dos candidatos que participarão do processo de escolha, bem como, data, horário e local da eleição.

Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação.

Seção V
Da Propaganda Eleitoral

Art. 32. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2º. A candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.

§ 3°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 4°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 5º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 6°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 7º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 33. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 51 a 60 desta Lei.

Seção VI
Da Preparação para o Processo de Escolha

Art. 34. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Havendo a possibilidade o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida,

junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar de efetivos suficientes para garantia a segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art.35. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Seção VII
Da Apuração dos Votos

Art. 36. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 37. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior número de acertos no teste de conhecimentos gerais, persistindo, o com maior idade.

CAPÍTULO 5

Seção I
Dos Conselheiros Tutelares Suplentes

Art. 38. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e serão considerados suplentes todos os demais eleitos.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

§ 3º. Havendo recusa do suplente, o mesmo irá para o final da lista de classificação e será convocado o próximo, de acordo com os critérios de desempate especificado nesta Lei e no edital do processo de escolha.

§ 4º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Seção II
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 40. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os 5 (cinco) primeiros suplentes, por ordem de classificação, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 41. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do

Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 42. Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos mais votados serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção III

Do Exercício da Função, da Remuneração e dos Direitos dos Conselheiros.

Art. 43. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 44. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, será automaticamente afastado de suas funções e poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 45. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 3 (três) salários mínimos, sendo reajustada de acordo com a Legislação Nacional vigente.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 6º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção IV
Das Licenças

Art. 46. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o §1º do artigo 40 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 47. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

CAPÍTULO 6

Seção I
Da Vacância do cargo

Art. 48. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 40 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção II
Do Controle

Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão de controle administrativo do Conselho Tutelar:

I - Fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, a forma de plantão, o controle de férias, de modo que compatibilize o atendimento à população conforme disposições desta Lei;

II - Fiscalizar o regime de trabalho e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;

III - Fiscalizar a utilização dos bens móveis e imóveis, bem como, os gastos efetuados pelos conselheiros no exercício da função;

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar tem o dever de afixar no órgão a sua escala de trabalho ordinária e de plantões e de informar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 50. Compete ao CMDCA como órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Camapuã:

I – Fiscalizar os Conselheiros Tutelares no tocante ao preenchimento dos pré-requisitos exigidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e por esta Lei Municipal para a manutenção no cargo.

II – Fiscalizar a omissão do Conselho Tutelar frente a eventual violação de direitos de crianças e adolescentes no município de Camapuã.

CAPÍTULO 7

Seção I
Do Regime Disciplinar

Art. 51. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 52. São sanções disciplinares aplicáveis aos Conselheiros Tutelares, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos no artigo 3º e proibições previstas no artigo 4º desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 53. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 3º desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção II do Capítulo 7, desta Lei.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 54. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) integrante do Conselho Tutelar.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art. 55. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 56. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito.

§ 12. Não participarão do julgamento o Conselheiro de Direito que integrar a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. O julgamento realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não vincula a aplicação da penalidade administrativa pela autoridade competente, no entanto, serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público.

Art. 57. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado a preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 58. As penalidades administrativas serão aplicadas:

I – pelo Chefe do Executivo Municipal quando implicar em perda do mandato;

II – pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município, quando se tratar de pena de advertência e de suspensão.

Parágrafo Único – A não aplicação de penalidade administrativa em detrimento do parecer final emitido pelo CMDCA deverá ser devidamente fundamentado pela autoridade responsável.

Art. 59. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 60. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO 8

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 61. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados nesta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.716 de 11 de janeiro de 2011 e a Lei Municipal nº 1.930 de 12 de junho de 2014.

Camapuã-MS, 28 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ADA69F8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

DE VALOR AO CONTRATO **Nº 128/2014.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 070/2014.**
MODALIDADE: Pregão Presencial **Nº 031/2014.**
Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
ALMIR CAMARGO STEIN-EPP - Contratada - CNPJ: 00.615.689/0002-40.
Objeto: Aditivo de Valor ao contrato **Nº 128/2014.**
Do prazo de vigência: até 20/08/2015.
Do Valor: R$ 36.515,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quinze Reais).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 09 de Abril de 2015.

Assinam: *MANOEL DOS SANTOS VIAIS -*
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
ALMIR CAMARGO STEIN-EPP - Contratada - CNPJ: 00.615.689/0002-40.

NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	**R$: 36.515,00**	Trinta e seis mil, quinhentos e quinze Reais

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C6082530

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **EDEMIR RODRIGUES MONTEIRO** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **DAS 2**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Abril de 2015.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 14 de Abril de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:20F7EC95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 622

LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à UNIÃO FEDERAL para construção da sede do Cartório da 39º Zona Eleitoral, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, AUTORIZADO a DOAR a UNIÃO FEDERAL, uma área de terras, Lote Urbano nº 10 (dez) da quadra nº 43-A (quarenta e três A), localizado no Jardim Deodápolis e Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra nº 43-A (quarenta e três A) localizado no Jardim Deodápolis, neste Município e Comarca.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente à construção do Cartório da 39ª Zona Eleitoral.
Art. 3º A doação será feita com o encargo do cumprimento da obrigação de interesse geral, que é a construção da Sede do Cartório da 39ª Zona Eleitoral de Deodápolis, já qualificado no art. 2º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão do patrimônio doado ao Município de Deodápolis, ao respectivo termo, com a perca de todas as benfeitorias implantadas, sem direito indenizatório.
§ 1º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, cumprido o projeto em toda a sua extensão, e estando concluída a obra do Cartório Eleitoral de Deodápolis-MS, resolvido estará o domínio pelo implemento da condição, consolidando-se a propriedade sobre o bem a UNIÃO FEDERAL, que poderá exigir do doador declaração expressa neste sentido, para fins de averbação no Ofício Imobiliário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2015.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FBE8F366

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-A/2015

Processo Licitatório nº 035/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e **Haruo Helo Ueda**
OBJETO: a locação de imóvel residencial localizado na Rua Patrício Filho, nº 324, Distrito de Lagoa Bonita, município de Deodápolis – MS, destinado ao funcionamento da Creche Municipal, para atendimento da Gerência Municipal de Educação.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é em **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 01/04/2015 até 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 - Gerência Municipal de Educação – 07.16 FUNDEB 12.361.0402-Ensino Fundamental – 2.102 Manutenção Encargos com FUNDEB 40 % - Ens. Infantil
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Maria Haruo Helo Ueda**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D7FC8509

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 019/2015.
Processo Licitatório Nº 045/2015.
1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da gerencia de saúde, orçamentos, autorização da despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.
2- RATIFICO. A aquisição de Materiais Odontológicos para Moldagem de Próteses Dentarias á serem distribuídas as pessoas carentes do município, através da Gerencia Municipal de Saúde. **HOMOLOGO** em favor da empresa citada abaixo.
Empresa Vencedora: C Lemos – Distribuidora Hospitalar Eireli, com sede á Rua Imil Esper - 95 Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente - SP, CNPJ 16.562.682/0001-29
Valor Total: R$ 7.750,36 (sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.038 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Deodápolis - MS, 28 de abril de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1C8F6C94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2015/CMAS – 27 DE ABRIL DE 2015

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião extraordinária conforme ATA Nº05/2015/CMAS de 27/04/2015 o **Plano de Ação para Co-finaciamento do Governo Federal –SUAS exercício 2015,** o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS (Cofinanciamento Federal) exercício 2014.**
1.1 Previsão de Atendimento Físico. 1. Gestão: 1.1. IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família. Metas Físicas: Taxa - Qualidade Cadastral - 0,95; Taxa - Atualização Cadastral - 0,90; Taxa - Frequência Escolar - 0,90; Taxa - Agenda Saúde – 0,80. Fator de operação do PBF - IGD-M 0,89. 1.2. IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Metas Físicas. ID CRAS Médio - 0,85; Execução Financeira - 0,95. IGD SUAS - Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - 0,87. **1.2. Macro Ações onde serão aplicados os Recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS:** Cadastramento Famílias/Gestão do Cadastro; Gestão de Condicionalidades; Articulação Intersetorial; Implementação das Ações de Desenvolvimento das Famílias Beneficiárias; Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle; Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PBF; Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços Socioassistenciais; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la; Monitoramento do SUAS; Apoio ao Controle Social; **2. Serviços: 2.1.** Proteção Social Básica. **a)** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Piso Básico Fixo. Público/Família, Referência de Pactuação – 2.500, Previsão de Atendimento - 2.500; **b)** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso Básico Variável-SCFV- Público/Usuário nas faixas etárias de 0 a 17anos, maiores de 60 anos e seus familiares, Referência de Pactuação - 180, Previsão de Atendimento – 180. **c)** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso Básico Variável-SCFV, Público/Usuário nas faixas etárias de 0 a 17anos, maiores de 60 anos, em situações prioritárias, Referência de Pactuação - 90, Previsão de Atendimento – 90. **2.2** Serviço BPC na Escola-Questionário a ser aplicado-Público/questionário a serem pagos –Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV, Referência de pactuação – 7, Previsão de Atendimento – 7. **3.3**. Proteção Social Especial. Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias: **a)** Piso Fixo de Média Complexidade – Público/ Público/ Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, Previsão de Atendimento – 180; **b)** Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias), Público/Idosos, Previsão de Atendimento – 0; **c)** Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias), Público/Pessoas com Deficiência, Previsão de Atendimento- 65; **3.Serviços de Acolhimento** – Piso de Alta Complexidade I, Crianças/Adolescentes 17; Piso de Alta Complexidade I, Idosos 35. **4. Previsão de Financiamento. 1**. Gestão: 1.1. IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – Fator de operação do PBF – IGD – M R$ 4.810,81 (quatro mil oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos). **1.2**. IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - R$ 1.478,51 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **4.1 Serviços: 2.1.** Proteção Social Básica. **a)**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)/Piso Básico Fixo - R$ 6.000,00 (seis mil reais). **b)** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Piso Básico Variável-SCFV - R$ 9.000,00 (nove mil reais). **c)** Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV/PBC na escola-Questionário a ser aplicado – R$ 280,00 (duzento e oitenta reais) **4.2. Proteção Social Especial**. Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias: **a)** Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop) - R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais); **b)** Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias) -R$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos); **c)** Serviços de Acolhimento – Piso de Alta Complexidade I R$5.000,00 (cinco mil reais). **Resumo Executivo. 1.** Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R$443.016,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos**); 2**. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual): R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais); **3.** Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R$ 71.481.60 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **4**. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício: R$ 966.498,23 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos). **2) DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SUAS (COFINANCIAMENTO FEDERAL) EXERCICIO 2014. 1.** Demonstrativo Federal referente ao repasse de recursos no exercício de 2014, dos serviços e programas, IGD SUAS e IGD PBF: **1.Proteção Social Básica: 1.1 Piso Básico Fixo**: **1. Receitas** Disponíveis para execução no exercício de 2013**: 1.1. Saldo na conta corrente 24421X em 31/12/2013** de R$10.107,52 (dez mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos); **1.2. Saldos em contas correntes anteriores à conta corrente 24421X (abertas a partir de 2005) saldo em 31/12/2013** de R$0,00 (zero): **1.3.** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal, (Consideram-se os valores creditados à conta do corrente no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$60.000,00 (sessenta mil reais); **1.4. Rendimentos auferidos no exercício de 2014** em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$832,01 (oitocentos e trinta e dois reais e um centavo); **1.5. Receitas totais para o exercício de 2014** de R$70.939,53 (setenta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). **2. Execução dos Recursos Federais no exercício de 2014: 2.1**. Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$74.535,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$48.145,58 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1. no valor de R$26.390,41 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais, e quarenta e um centavos). **2.2**. Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014**. **3.1**. Saldo financeiro na conta corrente 24421X em 31/12/2014 de R$4.403,55 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). **3.2.** Saldos financeiros em contas correntes anteriores a 24421X (a partir de 2005) em 31/12/2014) de R$0,00 (zero): **4. Reprogramação**. **4.1** Saldo passível

de reprogramação de R$4.403,55 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). **1.2 Piso Básico Variável - SCFV - 1.** Receitas disponíveis para a execução no exercício de 2013. **1.1** Saldo na conta corrente 255599 em 31/12/2013 de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **1.2** Saldos nas contas correntes anteriores à conta 255599 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$ 1.348,86 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). a) Tipo de Conta Corrente: PBVII – AG.1002-2/CC244228 saldo da conta corrente em 31/12/2013 de R$1.348,86 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) **1.3.** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal. (Consideram-se os valores creditados na conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$70.815,00 (setenta mil, oitocentos e quinze reais); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$1.666,93 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos); **1.5**. receitas totais para o exercício de 2014 de R$90.030,79 (noventa mil, trinta reais e setenta e nove centavos). **2.** Execução dos Recursos Federais no exercício de 2014: **2.1.** Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$48.206,59 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$0,00 (zero); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$48.206,59 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos): **2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014**. **3.1.** Saldo financeiro na conta corrente 255599 em 31/12/2014 de R$40.475,33 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). **3.2**. Saldos financeiros nas contas correntes anteriores a 255599 (a partir de 2005) em 31/12/2014 de R$197,64 (cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos): a)Tipo de Conta Corrente: PBVII – AG.1002-2/CC244228, saldo da conta corrente em 31/12/2014 de R$197,64 (cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). **4. Reprogramação. 4.1** Saldo passível de reprogramação de R$40.672,97 (quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). **1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO. 1 Receitas Disponiveis para execução no exercicio 2013. 1.1** Saldo na conta corrente 265535 em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero). **1.2** Saldos nas contas correntes anteriores à conta 265535 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero). **1.3** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal. (Consideram-se os valores creditados na conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$160,93 (cento e sessenta reais e noventa e três centavos); **1.5.** Receitas totais para o exercício de 2014 de R$21.904,93 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos. **2. Execução dos Recursos Federais no exercício de 2014**: **2.1**. Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$7.844,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$0,00(zero); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$7.844,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**. 2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014.** 3.1. Saldo financeiro na conta corrente 265535 em 31/12/2014 de R$14.060,93 (quatorze mil, sessenta reais e noventa e três centavos). **3.2.** Saldos financeiros nas contas correntes anteriores a 265535 (a partir de 2005) em 31/12/2014 de R$0,00 (zero**): 4. Reprogramação.** 4.1 Saldo passível de reprogramação de R$14.060,93 (quatorze mil, sessenta reais e noventa e três centavos). **1.4 BPC NA ESCOLA – Questionário a ser aplicado. 1. Receitas Disponíveis para execução no exercicio 2013**. **1.1** Saldo na conta corrente 263656 em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero). **1.2** Saldos nas contas correntes à conta 263656 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero). **1.3** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal. (Consideram-se os valores creditados na conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); **1.5.** Receitas totais para o exercício de 2014 de R$ 1.251,52 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **2. EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2014**: **2.1.** Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$1.251,52 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$0,00(zero); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$$1.251,52 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**. 2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014.** 3.1. Saldo financeiro na conta corrente 263656 em 31/12/2014 de R$0,00 (zero). **3.2.** Saldos financeiros nas contas correntes anteriores a 263656 (a partir de 2005) em 31/12/2014 de R$0,00 (zero**): 4. Reprogramação. 4.1** Saldo passível de reprogramação de R$0,00 (zero). **2. Proteção Social Especial. 2.1 Piso de Transição de Média Complexidade.** 1. Receitas disponíveis para a execução no exercício de 2013. **1.1** Saldo na conta corrente 244244 em 31/12/2013 de R$ 482,47 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). **1.2** Saldos nas contas correntes anteriores à 244244 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$0,00 (zero) **1.3.** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (Consideram-se os valores creditados à conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$ R$4.459,40 (quatro mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$0,02 (dois centavos); **1.5.** Receitas totais para o exercício de 2014 de R$4.941,89 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto **2. EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2014**: **2.1.** Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$ 4.513,60 (quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$0,00(zero); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva

ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$ 4.513,60 (quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos): **2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014. 3.1.** Saldo financeiro na conta corrente 244244 em 31/12/2014 de R$ 428,29 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). **3.2.** Saldos financeiros nas contas correntes anteriores a 244244 (a partir de 2005) em 31/12/2014 de R$0,00 (zero**): 4. Reprogramação. 4.1** Saldo passível de reprogramação de R$ R$ 428,29 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). **2.2 Piso Fixo de Média Complexidade. PAEFI. 1.** Receitas disponíveis para a execução no exercício de 2013. **1.1** Saldo na conta corrente 244236 em 31/12/2013 de R$ 70.174,51(setenta mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **1.2** Saldos nas contas correntes anteriores à conta 244236 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$600,72 (seiscentos reais e setenta e dois centavos**). a**)Tipo de Conta Corrente: PFMC – AG.1002-2/CC193232, Saldo da conta corrente em 31/12/2013 de R$600,71 (seiscentos reais e setenta e um centavos). **b)** Tipo de Conta Corrente: PFMC3 – AG.1002-2/CC200018, Saldo da conta corrente em 31/12/2013 de R$0,01 (um centavo). **1.3.** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (Consideram-se os valores creditados à conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$102.000,00 (cento e dois mil reais); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$ 3.662,96 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos); **1.5**. Receitas totais para o exercício de 2014 de R$176.438,19 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). **2. EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2014**: **2.1.** Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$187.336,58 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oitro centavos: **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$82.837,46 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, e quarenta e seis centavos); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$ 104.499,12 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos): **2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$28.841,15 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). **a)** Agência de origem, **b)** conta Corrente de origem C/C244236, **c)** data, 17/03/2014, **d)** valor devolvido, R$ 2.881,36 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), **e)** Número da GRU (Número de Referência), 70000001007200385. **f)** Agência de origem, **g)** conta Corrente de origem C/C244236, **c)** data, 29/07/2014, **h)** valor devolvido, R$ 25.959,79 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), i**)** Número da GRU (Número de Referência), 24423614. **3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2014. 3.1** Saldo financeiro na conta corrente 244236 em 31/12/2014 R$ 7.897,71 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos**. 3.2** Saldos financeiros nas contas correntes anteriores à 244236 (a partir de 2005) em 31/12/2014 R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). **a**)Tipo de Conta Corrente: PFMC – AG.1002-2/CC193232, Saldo da conta corrente em 31/12/2014 de R$635,68 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **b)** Tipo de Conta Corrente: PFMC3 – AG.1002-2/CC200018, Saldo da conta corrente em 31/12/2014 de R$0,02 (dois centavos). **4- REPROGRAMAÇÃO. 4.1** Saldo passível de reprogramação de R$ 8.533,41 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavo). **2.3 Piso Fixo de Alta ComplexidadeI. 1.** Receitas disponíveis para a execução no exercício de 2013. **1.1** Saldo na conta corrente 265144 em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero). **1.2** Saldos nas contas correntes anteriores à conta 265144 (a partir de 2005) em 31/12/2013 de R$ 0,00 (zero**). 1.3.** Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (Consideram-se os valores creditados à conta corrente do municipio no período de 01/01/2014 a 31/12/2014) de R$30.000,00 (trinta mil reais); **1.4.** Rendimentos auferidos no exercício de 2014 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriormente listadas de R$ 153,38 (cento e cinquenta e três reais, e trinta e oito centavos); **1.5**. Receitas totais para o exercício de 2014 de R$30.153,38 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). **2. EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2014**: **2.1.** Valores pagos no exercício de 2014 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e/ou inscritos anteriormente em restos a pagar) de R$ 10.000,00 (dez mil reais): **2.1.1** Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6-E da LOAS e Resolução nº32/2011)-Equipe de Referência de R$0,00 (zero); **2.1.2** Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais de R$0,00(zero); **2.1.3** Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programa) com recursos federais de R$0,00 (zero). **2.1.4** Com manutenção dos serviços/programas e menos os valores elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais): **2.2.** Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2014, referentes aos recursos federais – R$0,00 (zero). **2.3.** Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2014 – R$0,00 (zero). **3. Saldo Financeiro ao final do exercício de 2014. 3.1.** Saldo financeiro na conta corrente 265144 em 31/12/2014 de R$ 20.153,37 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). **3.2.** Saldos financeiros nas contas correntes anteriores a 265144 (a partir de 2005) em 31/12/2014 de R$0,00 (zero**): 4. Reprogramação. 4.1** Saldo passível de reprogramação de R$ R$ 20.153,37 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). **III. Execução Física -Serviço Público ,Atendido, Ref. Pactuação, Expansão/Revisão de, Qtd. Executada. a)**Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável – SCFV - Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias, **Ref. Pactuação** 90, **Qtd. Executada** 90, - Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Piso Básico Variável – SCFV - Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, **Ref. Pactuação** 180, **Qtd. Executada** 180, - Proteção Social Básica, Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV, BPC na Escola - Questionário a ser aplicado Questionários a serem pagos**, Ref. Pactuação** 31 **Qtd. Executada** 31 - Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Piso Básico Fixo Família Referenciada, **Ref. Pactuação** 2500, **Qtd. Executada** 2500 - Proteção Social Especial - **Serviço Público Atendido Ref. Pactuação Expansão/Revisão de Qtd. Executada. a)**Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aosAdolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop) Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos **Ref. Pactuação** 0, **Qtd. Executada** 180 - Proteção Social Especial, Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias), Pessoas com deficiência **Ref. Pactuação** 0, **Qtd. Executada** 65- Proteção Social Especial - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, - Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Piso de Transição de Média

Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias) Idosos, **Ref. Pactuação** 0 **Qtd. Executada** 0. **IV. Resumo Executívo. 1- DAS RECEITAS FEDERAIS. 1.1** Receitas totais de Serviços R$ 372.503,78.**1.1.1** Proteção Social Básica R$ 160.970,32.**1.1.1.1** PISO BÁSICO FIXO R$ 70.939,53.**1.1.1.2** PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R$ 90.030,79.1.1.2 Proteção Social Especial R$ 211.533,46.**1.1.2.1** PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI R$ 176.438,19.1.1.2.2 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I R$ 30.153,38 **1.1.2.3** PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R$ 4.941,89 **1.2** Receitas totais de Programas R$ 23.156,45 **1.2.1** Proteção Social Básica R$ 23.156,45 **1.2.1.1** PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 21.904,93 **1.2.1.2** BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 1.251,52. **2- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS 2.1** Despesas totais de Serviços R$ 353.433,91 **2.1.1** Proteção Social Básica R$ 122.742,58 **2.1.1.1** PISO BÁSICO FIXO R$ 74.535,99 **2.1.1.2** PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R$ 48.206,59 **2.1.2** Proteção Social Especial R$ 230.691,33 **2.1.2.1** PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI R$ 216.177,73 **2.1.2.2** PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I R$ 10.000,00 **2.1.2.3** PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R$ 4.513,60 **2.2** Despesas totais de Programas R$ 9.095,52 **2.2.1** Proteção Social Básica R$ 9.095,52 **2.2.1.1** PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 7.844,00 **2.2.1.2** BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 1.251,52. **3- DA REPROGRAMAÇÃO. 3.1** Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços R$ 74.191,59 **Resumo das Informações: 3.1.1** Proteção Social Básica R$ 45.076,52 **3.1.1.1** PISO BÁSICO FIXO R$ 4.403,55 **3.1.1.2** PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R$ 40.672,97 **3.1.2** Proteção Social Especial R$ 29.115,07 **3.1.2.1** PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI R$ 8.533,41 **3.1.2.2** PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I R$ 20.153,37 **3.1.2.3** PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R$ 428,29 **3.2** Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas R$ 14.060,93 **3.2.1** Proteção Social Básica R$ 14.060,93 **3.2.1.1** PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 14.060,93 **3.2.1.2** BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00. **4- DO COFINANCIAMENTO (Informações para o Gestor Federal). 4.1** Recursos próprios executados nos serviços/programas R$ 401.759,65**. 4.2** Recursos transferidos pelo FEAS R$ 60.766,20

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 27 de Abril de 2015.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:DFF53545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

Processo nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero quilometro, ano/modelo 2015/2015, na cor branca, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, cambio mecânico de 05 velocidades a frente e marcha à ré, motorização mínimo de 1.590cc (1.6), mínimo de 08 válvulas, tipo de combustível: álcool e gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 45 litros...para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes do Processo/SES/MS 27/002091/14 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº 001/2014 de 01 de julho de 2014 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária:
02-06.01-10.301.0405-2.028-4.4.90.52.00-1.25.000
Valor: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/04/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 13/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Emerson Del Colle, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:25B33D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2015
PROCESSO Nº: 018/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para o veiculo (M/Polo Volare V8l 4x49) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 12 (doze) de maio de 2015.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.39.00.000
05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com -
Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 28 de abril de 2015

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:155F702F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.DECRETO Nº121, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Eldorado, Srª Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***, a realizar-se no dia 29 de maio de 2015, ás 13:00hs no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Eldorado, sob a coordenação de Comissão Organizadora e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado, e do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 2° A ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** terá como tema geral**: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de Todas as Idades",** com os seguintes eixos temáticos:
I – Gestão (Programas, Projetos, Ações e serviços);
II – Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);
III – Participação (Política e de controle Social).
Art. 3° Nomear a Comissão Organizadora da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***, composta por 1(um) representante dos seguintes setores e de forma paritária:
- Solange Maria Rodrigues Doldan, representante da Secretaria **Municipal de Assistência Social;**
- Zilda Torres, representante da **Secretaria Municipal de Educação;**
- Lidiane Priori, representante da **Secretaria Municipal de Saúde;**

- Rosana Batista de Oliveira, representante da **Entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado;**
- Maria Marta dos Santos, representante da Entidade **Centro de Conviver Vida Nova na Terceira Idade;**
- Marilda Santos de Àvila, representante da Entidade APAE- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.**

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado - MS, 27 de Abril de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:2339463B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA BORRACHARIA QUE FICA LOCALIZADA NO PATIO DE OBRAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 025/2015.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 070/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2015

FAVORECIDO (S): PAULINO PIVETA - ME.

VALOR: R$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Iguatemi/ MS, 14 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:2311DF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de Acessórios para Banda Municipal de Percussão, Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Ass. Social, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 026/2015.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 071/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2015

FAVORECIDO (S): CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Iguatemi/ MS, 14 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:82FC4A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 017/2015
Processo **Nº. 070/2015**
Dispensa de Licitação **Nº. 025/2015**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Paulino Piveta - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA BORRACHARIA QUE FICA LOCALIZADA NO PATIO DE OBRAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-05.01-12.361.0808-2018-3.3.90.30 - 088 – Secretaria Mun. de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo.
R$ 756,33 (setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos);
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 231 - Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 2.829,81 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30 - 327 - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Saúde - Material de Consumo.
R$ 580,64 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 14 de abril de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Paulino Piveta (PAULINO PIVETA - ME)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5F087607

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 018/2015
Processo **Nº. 071/2015**
Dispensa de Licitação **Nº. 026/2015**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Cirene Mascolli Benante EPP.
Objeto: Aquisição de Acessórios para Banda Municipal de Percussão, Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Ass. Social.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-06.03-08.244.0601-2031-3.3.90.30 - 203 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto Social Básica (PSB) - Material de Consumo.
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Data da Assinatura: 14 de abril de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Srª. CIRENE MASCOLLI BENANTE (CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:813B9FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, nomeada através do **Decreto n.º 1.261/2015,** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher as vagas existentes e formar um quadro de reserva técnica de recursos, no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

1.2.1. – Execução dos trabalhos **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, obedecendo os critérios da PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011;**

1.2.2 – Preenchimento de 09 (nove) vagas para o cargo de Agente comunitário de Saúde e cadastros reserva existente na Secretaria Municipal de Saúde na forma da Lei Municipal Nº 1.369/2007.

1.3. A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita, de caráter classificatório.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos **ANEXOS I** deste edital.

1.5. O objetivo do presente processo seletivo simplificado é o cadastro para contratação temporária de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);

2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4. Ter concluído ensino fundamental;

2.5. Para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** residir na área de abrangência do local onde concorre;

2.6. Ter carteira de Habilitação ¨A¨ para CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na ESF – RURAL Assentamento Auxiliadora, ESF – RURAL Assentamento Rancho Loma e ESF-RURAL Assentamento Colorado;

2.7. Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no art. 37 parágrafos 10 da constituição federal. Ressalvadas as acumulações permitidas.

2.8. Cumprir as determinações deste edital.

2.9. O candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado.

2.10. Para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** residir na área de abrangência do local onde concorre;

2.11. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. O formulário de **INSCRIÇÃO** deverá ser retirado pessoalmente, no **Departamento de Protocolo da prefeitura Municipal de Iguatemi** situado na Avenida Laudelino Peixoto, 871 nesta cidade de Iguatemi-MS, no **horário das 07:00 às 11:00h, nos dias 11 e 12 de Maio de 2015.**

3.1.1 O formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue de volta ao mesmo local **até as 11h do dia 12 de Maio de 2015** e será posteriormente analisado pela Comissão do Processo Seletivo que publicará no **dia 14 de** Maio **de 2015** no diário Oficial o edital com a relação de candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.1.2 O formulário **de inscrição** será padronizado, conforme o **ANEXO III** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I**.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **comissão permanente de processo seletivo** do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.7. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.8.1. Carteira de identidade;

3.8.2. Cartão do CPF;

3.8.3. Título de eleitor e comprovante da última votação;

3.8.4. Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.8.5. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

3.8.6. Carteira de Habilitação categoria A para o cargo ACS área Rural;

3.8.7. Comprovante de residência atual (conta de agua ou luz).

4 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.1. As provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos e serão compostas por 30 (trinta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos;

4.2. 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta;

4.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

4.4. O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Específica (objetiva)	15	4,0	60
Língua Portuguesa	07	2,0	14
Matemática	07	2,0	14
Noções de informática	06	2,0	12
TOTAL			100 PONTOS

4.5. A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia **16 de Maio de 2015**, às 08:00 horas, nas dependências **da ESCOLA TANCREDO NEVES situado** na Rua Joao Garcia, nº 1096 Bairro Vila Operaria nesta cidade de Iguatemi - MS, sendo que **o portão será aberto as 07:30h será fechado as 08:00h**. A prova escrita terá duração de três horas.

4.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

4.7. O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após inicio da avaliação.

4.8. Será fornecido ao candidato apenas um cartão resposta (gabarito), e de forma alguma poderá ser rasurado.

4.9. O cartão resposta deverá ser preenchido a caneta preta ou azul.

5.0.O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

5 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

5.1. O resultado da prova escrita será publicado em diário oficial no dia 19 de Maio de 2015;

5.2. Participará da prova pratica e ou entrevista o candidato que atingir media 6,0 (SEIS) na prova escrita;

5.3. O caderno de prova só será entregue faltando 30 minutos antes do horário previsto para o fim da avaliação.

6 – DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

6.1. As entrevistas dos candidatos inscritos serão realizadas pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo no dia 02 de junho de 2015**, à partir das 07:00h nas dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizada no prédio do PAM, Avenida Gelson Andrade Moreira, 1003 nesta cidade de Iguatemi -MS

6.2. As entrevistas terão caráter classificatório e eliminatório.

6.3. A entrevista tem como objetivo avaliar:

6.3.1. Dados profissionais;

6.3.2. Perfil do profissional;

6.3.3. Grau de interesse;

6.3.4. Habilidades.

6.4. O candidato será avaliado por sua aptidão, pela sua postura, pela sua capacidade de liderança, dinamismo, gosto pelo trabalho individual ou em equipe.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na entrevista.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que tiver maior idade, considerados dia, mês e ano;

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da respectiva publicação no órgão oficial.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** via Protocolo-Geral localizado no Departamento de Protocolo do Município de Iguatemi-MS, na Avenida LAUDELINO PEIXOTO, 871 expedientes de trabalho, das 07h às 11h.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

8.3.1. Nome do recorrente;

8.3.2. Endereço completo;

8.3.3. Comprovante de inscrição;

8.3.4. Cargo.

8.4. No caso de recurso em fase da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos quando interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

8.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.7. O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos ou conhecidos, considerada para esse fim a data do respectivo protocolo.

8.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.9. Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo será publicado através do edital no órgão oficial.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será por edital assinado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial na data provável de 09 de junho de 2015, com base no relatório elaborado pela **comissão permanente de processo seletivo,** que constará de:

9.1.1. Relação das notas obtidas pelos candidatos;

9.1.2. Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas;

9.1.3. Eventuais recursos e respectivas decisões e julgamentos.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

10.1.1. Cédula de identidade;

10.1.2. Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

10.1.3. Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

10.1.4. Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

10.1.5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

10.1.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do Sexo masculino)

10.1.7. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

10.1.8. Declaração de não acúmulo de cargos;

10.1.9. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

10.1.10. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;

10.1.11. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.

10.1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;

10.1.13. Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;

10.1.14. Carteira de Habilitação categoria A para o cargo ACS área Rural;

10.1.15. Comprovante de residência atual (conta de agua ou luz);

10.1.16. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de IGUATEMI-MS, ou profissional por este credenciado, que poderá solicitar, se julgar necessário, exames complementares ao candidato.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, munidos da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município e edital da prefeitura.

11.4. A contratação dos candidatos classificados será em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições da **Lei Municipal n.º 1.369/2007,** demais legislação pertinente aplicável.

11.5. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, Através da apresentação obrigatória dos documentos listados no **subitem 10.1** deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ou ainda, podendo ser rescindindo devido à realização de Concurso Público.

12.4. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Iguatemi a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à **comissão permanente de processo seletivo simplificado**.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial.
12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.
12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de IGUATEMI-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste
Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO,** com a supervisão da Secretaria Municipal de saúde de Iguatemi -MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI,ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

AGNALDO SANTOS SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Símbolo	Área de Abrangência	Número de Vagas	Carga Horaria	Vencimentos
Agente comunitário de Saúde	ACS	ESF - Vila Nova	01 + 1 CR	40h semanais	1.014,00
		ESF- Vila Operaria	02 CR		
		ESF – Rural Assentamento Auxiliadora	01+1 CR		
		ESF – Rural Assentamento Colorado	01 CR		
		ESF – Vila Rosa	01 CR		
		ESF – Assentamento Rancho loma	01 CR		

CR = Cadastro Reserva.
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1- Reforma do Setor de Saúde - Atenção da Saúde Familiar; processo saúde - doença e seus determinantes/ condicionantes; 02- ESF definição / metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 03 - Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo); 04 - Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública; Prevenção Específica (Secundária e Terciária); 05 - "O SUS no Brasil" - Organização, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 06 - Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistemas de Informação da Atenção Básica);Finalidade dos Instrumentos; 07 - Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar; 08 - Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento); Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas; 09 - Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes; 10 - Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal; 11 - Noções de Primeiros Socorros; 12 - Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006; 13 - Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14 - Atenção Primária -Sua História e a Situação Atual; 15 - Saúde Pública/Saúde Coletiva; 16 - Sistema Único de Saúde - História; Normas; Objetivos; Situação Atual; 17 - Teoria das necessidades 18humanas básicas; 18 - Vigilância epidemiológica e Sanitária; 19 - Ética / Bioética; 20 -Constituição Federal/88, artigos196 a 200; 21- Humanização e Acolhimento na Rede Básica; 22 - Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23 - Trabalho em Equipe; 24 - Assistência ao Idoso; 25 - Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; 26 -Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Esquema Básico de vacinação.

Língua Portuguesa:

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Matemática:
3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica. Expressões.

Noções básica de informática:
4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br. Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SÁUDE

Nome Completo:					
Sexo: ( ) Masculino	**( ) Feminino**				
Data de CPF:	**Nascimento:**	**R.G.:**	**GRAU DE ESCOLARIDADE:**		
Endereço residencial:					
Bairro:	**Cidade:**		**Estado:**	**CEP:**	
Telefones: res	( )	**cel:**	( )	**com:**	( )
Assinalar um "X" o Cargo de Interesse:					
( )	**Agente comunitário de Saúde**				
	( ) ESF - Vila Nova ( ) ESF – Vila Operaria ( ) ESF – Vila Rosa				
	( ) ESF RURAL – Assentamento Auxiliadora				
	( ) ESF RURAL – Assentamento Colorado				
	( ) ESF RURAL – Assentamento Rancho Loma				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Iguatemi ____/____/_____ Assinatura do Candidato:					

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:24E366D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 239/2015

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2014 QUE TRATA DO VALOR DOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda a Portaria 23/2013 da SGTES/MS, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 225 de 10 de abril de 2014 passa vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 2º. *O auxílio para o custeio de moradia será no valor de R$ 2.500,00 (dois m e quinhentos reais) mensais, conforme padrão estabelecido pela Portaria 23/2013 da SGTES/MS, destinados à contribuição para custeio de moradia digna aos médicos que estejam atendendo a população do Município de Japorã.*

Art. 3º. *O auxílio para o custeio de alimentação será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme padrão estabelecido pela Portaria 23/2013 da SGTES/MS, destinados à contribuição para custeio de alimentação digna aos médicos que estejam atendendo a população do Município de Japorã.*

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:F01724D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 361, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FONTE GERADORA, E A SUA DESTINAÇÃO A RECICLAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a necessidade de elaborar uma estratégia para dar destinação correta aos resíduos recicláveis, termo geralmente utilizado para designar o reaproveitamento de materiais a serem beneficiados como matéria-prima para um novo produto, para retornar a cadeia produtiva.

DECRETA:

Art.1º Ficam as pessoas abaixo indicadas, nomeadas como membros da Comissão de conservação ambiental:

MEMBROS DIRETORES:

COORDENADOR: Angilberto Honório Rosa Filho;
RELATORA: Zenaide Cinturião Barros;

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - TITULAR: José Augusto Bittar Filho;
II - SUPLENTE: Leis Cassiano dos Santos;

Representantes da Secretaria Obras e Serviços Públicos:

III - TITULAR: Jairo Pereira da Silva;
IV - SUPLENTE: Lidia Fátima Lescano

Representantes da Secretaria Meio Ambiente:

V - TITULAR: Angilberto Honório Rosa Filho
VI - SUPLENTE: Silvana Luiza Gomes de Oliveira Serrano

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari:

VII - TITULAR: Alfredo Ferreira da Rocha;
VIII - SUPLENTE: Fauster de Moura Vilela;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

IX - TITULAR: Zenaide Cinturião Barros;
X - SUPLENTE: Gladis Marisa Severo Ziglidi;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

XI - TITULAR: Juliana Vonijone Costamilan
XII - SUPLENTE: Cláudia Ana Delmondes

Representantes do Conselho de Saúde:

XIII - TITULAR: Luiz Carlos Ferreira dos Santos
XIV - SUPLENTE: Maria Aparecida de Souza Ferreira Godoy

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo anterior terá as funções de elaboração de um programa para acompanhamento e fiscalização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação a reciclagem.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão não receberão remuneração extra, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município de Jaraguari se restringindo às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 24 de abril de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EBF19806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 057, EXONERA SEBASTIANA DOS ANJOS SANTANA

PORTARIA Nº 057 – GP.
JARAGUARI, 27 DE ABRIL DE 2015.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA SEBASTIANA DOS ANJOS SANTANA, DO CARGO EFETIVO DE AJUDANTE DE COZINHA, CLASSE B, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, Sebastiana dos Anjos Santana, do Cargo Efetivo de Ajudante de Cozinha, Classe B, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrario.

Jaraguari-MS, 27 de abril de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D8931BCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 081/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 070/2015. Dispensa de Licitação de n°. 034/2015. Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Locatários: **NELSON DA SILVA ROSA** , com o CPF/MF de n°**. 103.877.221-49** e Sra. **NEUZA VILELA DA ROSA,** com o CPF/MF de n°**528.979.821-87**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo durantes 10 (dez) meses o valor total de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Objeto: REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO S.C.F.V-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇA E ADOLECENTE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/4/2015 á 24/02/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0C640841

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2015
No extrato de ratificação de inexigibilidade de licitação nº 002/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1312, do dia 26/03/2015.

Onde se lê: ... **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 051/2015**...

Leia-sê: ... **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2015**...

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5B5BC6B5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" - ANEXO I

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
De Janeiro de 2012 à Dezembro de 2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		1/04/2015	
Despesa com Pessoal		Despesas Executadas	
		Despesa Liquidada Últimos 12 Meses	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	522,640.50	0.00
2	Pessoal Ativo	522,640.50	0.00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0.00	0.00
	(II)		
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0.00	0.00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	522,640.50	0.00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		522,640.50
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14,509,432.16
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3.60
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		870,565.93
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.4%		827,037.63

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F2E12623

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A" - ANEXO V

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2012

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V				
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (c) = (a-b)
1	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	4,389.14	583.90	3,805.24

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1A22EBCF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - LRF, ART. 54 - ANEXO VII

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Até o 2º Semestre de 2012

LRF, Art. 54 - Anexo VII			
Despesa com Pessoal		Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	522,640.50	3.60
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	870,565.93	6.00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.4%	827,037.63	5.70
Dívida Consolidada		Valor	% Sobre a RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17,411,318.59	120.00
Garantias de Valores		Valor	% Sobre a RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0.00	0.00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3,192,075.08	22.00
Operações de Crédito		Valor	% Sobre a RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0.00	0.00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2,321,509.15	16.00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,015,660.25	7.00
Restos a Pagar		Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
12	Valor Total	0.00	3,805.24

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DA78BEFA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 017/2015 - FÉRIAS MARIA HELENA MACIEL JARA

PORTARIA Nº 017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MACIEL JARA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **MARIA HELENA MACIEL JARA,** portadora da Cédula de Identidade n. º 000745322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 858.085.471-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL III / CLASSE B,** (Resolução n.º 006/10/2.003) a contar do dia 13 de abril de 2015, até o dia 12 de maio de 2015.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2014 a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 13 de abril de 2015.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA - PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:331BA801

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 069/2015 - DISPÕE SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU 2015 E INSTITUI O IPTU 2015 PREMIADO

"Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2015 e institui o IPTU 2015 premiado."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Laguna Carapã, em consonância com a Lei Complementar 01/93 de 08 de agosto de 1993, informa que a partir do dia 02/05/15, os carnes do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 507, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 30/05/2015.

Parágrafo único - Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º- Do Lançamento da Arrecadação:
I- Das formas de pagamento:
a) à vista ou em cota única, com vencimento em 29/05/2015;
b) Parcelado em 04 vezes, sendo a primeira com vencimento em 29/05/2015, a segunda em 30/06/2015, a terceira em 31/07/2015 e a última em 31/08/2015.

II- Dos descontos:
a) em caso e pagamento à vista ou cota única, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento).
b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 10% (dez por cento).
Parágrafo único: os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã-MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU no Setor de Tributos, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º- Fica instituído o Concurso IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no parágrafo 2o. dos arts. 6o. e 7o. da Lei Complementar 03/00 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 5º- Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

Art. 6º- O cupom deverá ser preenchido de forma legível, com todos os dados preenchidos, sem rasuras, na recepção do Paço Municipal.

Art. 7º- Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios e das seguintes da datas, assim distribuídas:

I- Sorteio: 07/09/2015
II- Prêmios:
1º PRÊMIO - 1 TV 51´´ LCD OU LED
2º PRÊMIO - 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
3º PRÊMIO - 1 FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER
4º PRÊMIO - 1 BICICLETA

§1o.: O sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situada na Rua Erva Mate, 650 - Centro.
§ 2o.: O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista ou em cota única deverá retirar 05 (cinco) cupons para o sorteio.
§3o.: Para retirada dos cupons o contribuinte deverá apresentar a guia devidamente paga.

Art. 8º- A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã pelo prazo de 30 dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 05 dias úteis.

Art. 9º- O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 10º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 27 de abril de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A849B555

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 079/2015 - INSTITUI A PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA O IPTU 2015.

*"Institui a promoção e distribuição de prêmios para o IPTU 2015***."**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Laguna Carapã, em consonância com a Lei Complementar 003/00 de 03 de janeiro de 2001, artigo 7º, informa a promoção e distribuição de prêmios através de sorteios para o IPTU 2015.

Art. 2º - Terá direito de concorrer aos prêmios, os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, até a data do sorteio, que será realizado no dia 07/09/2015, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.
Parágrafo único - Para retirar o cupom o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento do IPTU, e após deverá ser verificado pelo Departamento de Tributos se o contribuinte possui débitos (dívida ativa) com o município, para após entregar o cupom.

Art. 3º - As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.2007.04.123.0003/3.390.31.00.00.100 – cód. red. 50 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal expedirá juntamente com o carne do IPTU de 2015 o regulamento para o sorteio dos prêmios.

Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 27 de abril de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:43A79C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 29/04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 011 de 09 de Junho de 1993 que visa fiscalizar, visitar todos os serviços de saúde pública, beneficentes ou não, deliberando em plenário e dando a solução adequada, podendo delegar tais poderes á comissão constituída para este fim, convoca através do presente edital, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 29 de Abril de 2015 às 16h00min horas, nas dependências do Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, sito na Rua Erva Mate nº s/n, Centro. Em anexo ao edital, a pauta dos assuntos que serão mencionados na referida reunião.

ALESSANDRO JÚNIOR ALMEIDA
Presidente do Conselho

PAUTA DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS

Apresentação do relatório trimestral do plano operativo de 2015.

Aprovação do balancete mensal de fevereiro de 2015

Apresentação do balanço geral de 2014

Assuntos referente a execução da Conferência Municipal 2015 .

ALESSANDRO JÚNIOR ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EE2ECD04

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de forma centralizada, de todo o processo de compras, desde o planejamento e estruturação do processo de compras e contratações da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS de acordo com Termo de Referência (anexo I) e demais especificações constantes na Proposta De Preço (Anexo II), todos, partes integrantes do Edital.

EMPRESA CLASSIFICADA:
PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou menor preço no item 01 no valor global de **R$: 44.400,00(quarenta e quatro mil quatrocentos reais).**

Laguna Carapã – MS, 15 de Abril de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:DAFCF9D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 1 / 2015

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 9° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 30 de março, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 9° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"**Art. 9°** ...

Parágrafo único. O recinto do plenário da Câmara fica terminantemente proibido para realização de cerimonial fúnebre e velório de munícipes, excetuando-se quando se tratar de autoridades do município que ocuparam ou estejam ocupando cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como Deputados Estaduais e Federais."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:0E5FEBCB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 61 / 2015

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor JEVENIL CECÍLIA PRADO, lotado no cargo efetivo de Vigia, no período de 04 a 23 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:B262332A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 4/GEMED/GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **classificação dos Candidatos do Processo Seletivo** para **Cozinheiro Escolar** para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob regime de **contratação temporária**, para o ano letivo de 2015, conforme Edital nº 2/GEMED/GAB, de 14 de abril de 2015.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO PARA COZINHEIRO ESCOLAR 2015		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
100	Jocilene de Carvalho	1º
100	Andréia Fernanda Ferreira Barbosa	2º
80	Delaide dos Santos Gomes	3º
80	Silei Medeiros da Paixão	4º
80	Maria Conceição Souza da Silva	5º
45	Marly Duarte Silva Oliveira	6º
35	Maria Elvira da Silva Verza	7º
35	Glaucia Lourenço de Ramo	8º
32	Ana Celia Gadi Barros	9º
30	Leonilda Catarina Neri do Couto	10º
25	Sueli Alexandre	11º
25	Williana da Silva Lima	12º
23	Rúbhia Carla Lopes da Silva Albrecht	13º
21	Regiane Garcia de Souza	14º
20	Maria Claudete Nunes Kano	15º
15	Solange de Fatima Ferreira	16º
15	Luciana Aparecida dos Anjos	17º
12	Vera de Souza Fernandes	18º
11	Sione Vitali	19º
10	Patricia Martins Vieira	20º

PROCESSO SELETIVO PARA COZINHEIRO ESCOLAR 2015 - INDEFERIDOS	
Nome	**Motivo**
Adriana Matias dos Santos	Falta habilitação
Célia de Araújo Silva	Falta experiência
Elisabete Pereira dos Santos	Falta experiência e Falta habilitação
Elizeth Furst	Falta experiência
Graciela Servin Sandoval	Falta habilitação
Joana da Silva Pereira	Falta habilitação
Rosana Soares Sobrinho	Falta habilitação
Rosiane Cubilha Garcia	Falta experiência
Sandra Rodrigues Lima	Falta habilitação
Sara de Oliveira Campos	Falta habilitação
Vera Lucia Barbosa da Rosa	Falta habilitação
Vera Lucia da Silva	Falta habilitação
Vera Lucia Spoledore Almeida	Falta habilitação

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D4897620

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 5/GEMED/GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **classificação dos Candidatos do Processo Seletivo para Professores** em Regime de Contratação Temporária específico para **Professor** de **Projeto Corpo e Movimento - Pré-Escola**; **Professor** de **Educação Física** do **1º ao 9º ano** do Ensino Fundamental e da **1ª a 4ª Fase** da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **Professor** de **Arte** do **1º ao 9º ano** do Ensino Fundamental e da **1ª a 4ª Fase** da Educação de Jovens e Adultos - EJA e **Professor** do Ensino Fundamental do **6º ao 9º ano** nas disciplinas de **Matemática** e **História** para o ano letivo de 2015, conforme Edital nº 3/GEMED/GAB, de 14 de abril de 2015.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015		
Professor de Pré-Escola de Projeto Corpo e Movimento		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
74	Claiton Pedro da Silva	1º
70	Simone Lopes dos Santos Cunha	2º
18	Edilson Bonifácio Junior	3º
05	Juliana Cláudia da Silva	4º
02	Flávio Paiva de Aguiar	5º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Arte 1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
ROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Educação Física		

1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
0	Leila Juliana Nunes	1º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Matemática - 6º ao 9º ano		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
77	Elenilson do Carmo Vieira	1º
77	Maria Rosemaire de Souza	2º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: História - 6º ao 9º ano		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIF.**
73	José Luiz Bronzatti	1º
27	Leicimary Oliveira Benites	2º
0	Angel Geane Dalastra	3º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - INDEFERIDO		
Nome		**Motivo**
Junia Fior Santos		Falta habilitação na área

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:33A20F99

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2304/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 325,14 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0E775F0B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2305/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 331,86 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:683D0C05

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2306/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 44,54 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:3743686B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2307/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 78,75 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D28BFB0D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2308/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: E.A. GIUSTI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER Á GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 115,00 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:E00368D7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2309/2015

PROCESSO Nº. 458/2014 – PREGÃO Nº. 152/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014. FAVORECIDO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 54,00 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:2947DA33

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2310/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 2.000,00 – DOTAÇÃO:
01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6E40A9A4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2311/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO E FERRAGENS - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 308,00 – DOTAÇÃO:
01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D1922595

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2312/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 1.750,00 – DOTAÇÃO:
01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:9140800D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2313/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 295,45 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C9B9A752

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2314/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 46,16 DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:9E571B7D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2315/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 201,28 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C7C9C296

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2316/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 479,69 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00
DATA: 17/04/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:982D110A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2327/2015 – FUMDEB

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 3.372,80 – DOTAÇÃO:
03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00
DATA: 17/04/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:074D38E4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2328/2015 – FUMDEB

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 18,50 – DOTAÇÃO:
03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00
DATA: 17/04/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B914CC70

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2329/2015 – FUMDEB

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS

EM REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 210,00 – DOTAÇÃO: 03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00
DATA: 17/04/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B4B7AD3F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2330/2015 – FUMDEB

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 192,50 – DOTAÇÃO: 03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00
DATA: 17/04/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C9DAAA84

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 020/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 170/2015 **DISPENSA POR LIMITE** nº. 020/2015.
Favorecida: MADEIREIRA AEROPORTO LTDA, CNPJ Nº. 15.511.215/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TÁBUAS DE MADEIRA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 012/2015/GESP, PARA SEREM UTILIZADAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL "PARAÍSO DAS ÁGUAS", EM NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2455).
VALOR TOTAL: R$: 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Naviraí – MS, 27 de Abril de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2B24CBA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 746/2015.

PROCESSO Nº. 170/2015 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 020/2015.
Favorecida: MADEIREIRA AEROPORTO LTDA, CNPJ Nº. 15.511.215/0001-44. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TÁBUAS DE MADEIRA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 012/2015/GESP, PARA SEREM UTILIZADAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL "PARAÍSO DAS ÁGUAS", EM NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2455).
VALOR TOTAL: R$: 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8FC083FC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 021/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 171/2015 **DISPENSA POR LIMITE** nº. 021/2015.
Favorecida: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.385.799/0001-20.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 014/2015/GESP, A SEREM FORNECIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3233).
VALOR TOTAL: R$: 6.000,00 (seis mil reais).

Naviraí – MS, 27 de Abril de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F6C5E506

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 079/2015

Contrato nº. 079 - Processo nº. 100/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 027/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: COOPAJU - Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2015/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 27/04/2015 a 31/12/2015
Valor Total: R$ 132.241,20 (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 985).
Assinam: Ciro José Toaldo – Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2013 (pela Contratante) e Julindro Lopes da Silva e Newton Pereira Damasceno (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 27 de abril de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:48143F61

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 080/2015

Contrato nº. 080 - Processo nº. 100/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 027/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: COOAF-NAV COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE NAVIRAÍ
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2015/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 27/04/2015 a 31/12/2015
Valor Total: R$ 55.407,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sete reais)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 985).
Assinam: Ciro José Toaldo – Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2013 (pela Contratante), Italo Cândido de Marco e Arcelo Inacio Rochenbach (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 27 de abril de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:000425DA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 081/2015

Contrato nº. 081 - Processo nº. 100/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 027/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ – ANTEP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2015/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 27/04/2015 a 31/12/2015
Valor Total: R$ 70.427,80 (setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 985).
Assinam: Ciro José Toaldo – Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2013 (pela Contratante), Edson dos Santos Silva e Antonio Martins Nascimento (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 27 de abril de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EF06CF79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE ABRIL DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatórios promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Rogério Luiz de Paulo
Antônio Tiago Machado
Gilvaine Maciel Rodrigues Santos

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pelo membro titular Rogério Luiz de Paulo.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERONIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D3F37F3B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE ABRIL DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a Comissão de Cadastro de Fornecedores, a fim de constituir os procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º. A Comissão de Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Antônio Tiago Machado
Gilvaine Maciel Rodrigues Santos
Rogério Luiz de Paulo

Art. 3º. A Comissão de Cadastro de Fornecedores está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pelo membro titular Antônio Tiago Machado.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERONIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:6966A77D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário a fim de relacionar, controlar e organizar os bens adquiridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º. A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Gilvaine Maciel Rodrigues Santos
Rogério Luiz de Paulo
Antônio Tiago Machado

Art. 3º. A Comissão de Inventário está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pelo membro titular Gilvaine Maciel Rodrigues Santos.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERONIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:56E9831B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015 TERMO ADITIVO
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM – CNPJ nº 04.925.862/0001-86 e a empresa Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.266.202/0001-29.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso dos softwares de contabilidade pública, folha de pagamento, extratos e demais serviços envolvendo o RPPS.
Valor e forma de pagamento: pagos em 03 parcelas de R$ 666,00 cada uma, vencíveis no 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
Prazo: a locação compreende o período de 01/04/2015 a 30/06/2015.
Da dotação orçamentária: 09.271.0013-2.002 – Coord./Manut. das Atividades Rec./Im. Proppr. Previdência; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoal Jurídica.
Foro: Comarca de Paranaíba-MS.
Data: 01 de abril de 2015.
Assinaturas:

CONTRATANTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-PREVIM

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS

MARCELO ALVES DE FREITAS

CONTRATADO:

INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA
RUBENS CACIO SCHIO

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO TIAGO MACHADO

ROGÉRIO LUIZ DE PAULO

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:0CED025B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Auxílio-Doença à segurada **Dalva Demétrio da Silva Gomes,** matrícula nº 3.011, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 20, de 01 de julho de 2005, conforme *Processo nº 011/2011* – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de maio de 2015**.

Sede Administrativa do PREVIM, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1998740B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, a concessão de benefício à segurada **EUZILDA LIMA RIOS** que requereu **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** nos termos e com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 20/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 23 de abril de 2015, ao apreciar o *processo nº 007/2015*, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que

se dê ciência a interessada, logo após sua publicação e encaminhe-o ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e providências.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:A0924591

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 23 DE ABRIL DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Auxílio-Doença à segurada **Maria Anália Ferreira,** matrícula nº 171, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Administração com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 20, de 01 de julho de 2005, conforme *Processo nº 020/2012* – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de maio de 2015**.

Sede Administrativa do PREVIM, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze".

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F926EFF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa (s) jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano letivo de 2015, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução (motoristas), de forma continuada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

EMPRESA CLASSIFICADA: ADEMAR ANDERSON MARTINS DE ABREU 90841794120, inscrita no CNPJ nº 19.423.764/0001-18, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$60.384,00 (sessenta mil trezentos e oitenta e quatro reais).

OS ITENS NºS 02 E 03 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1961FA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS***, que não façam parte da farmácia básica, para atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde e Vigilância, através da oferta de ***MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO*** sobre a ***TABELA ABCFARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, por um período de 6 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: DROGARIA MUNHOZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.839.662/0001-43, saindo vencedora com 12,80% sobre a Tabela ABC – FARMA, sendo o valor estimado mensal de R$70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo valor global estimado de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C1ECF7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor (maestro) para Banda Municipal "Drª Cláudia Robalinho", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 9 (nove) meses.

LICITANTE CLASSIFICADO: SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 004.070.881-05, classificado com proposta no valor mensal de R$1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta

reais) e com valor total de R$16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado supra citado.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DAC465A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **12 DE MAIO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a **prestação de serviços mecânicos de tornearia com o fornecimento das peças** necessárias para a manutenção de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3D84B6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **13 DE MAIO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ***Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar*** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:5F47C414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **12 DE MAIO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2500 (duas mil e quinhentas) **cestas básicas de alimentos**, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:617790FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **13 DE MAIO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a **prestação de serviços de serralheria,** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0EA1AE1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DELIBERAÇÃO Nº. 03 / 2015 / CMDCA

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº842/07 de 28 de junho de 2007, a Resolução do CONANDA nº166 de 2014, o Documento Base para a X Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a deliberação do CMDCA em sua plenária extraordinária acontecida em 23 de abril de 2015.

Art. 1º - Convocar a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo – MS** com o objetivo de avaliar a Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e monitorar o Plano Decenal.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizara em Ribas do Rio Pardo MS no dia 26 de Maio de 2015.

Art. 3º - A VIII Conferência terá como tema: **"A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art. 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo presidente do CMDCA e por seu Vice- Presidente através da Comissão Organizadora Municipal.
Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:
Celina de Moura – Conselheira titular pela Secretaria Municipal de Administração
Miriam da Silva – Conselheira titular pela Secretaria Municipal de Educação
Samila Ferreira Onça – Conselheira Suplente pela Secretaria Municipal de Saúde
Micheila Glaziela Hopka – Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Anderson Arry Januario – Conselheiro Suplente pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo Alexandre Scavassa – Conselheiro titular pela Loja Maçônica Ordem, Progresso e Fraternidade nº 48
Ilka Ferreira Pereira Minari – Conselheira titular pelo Centro Espírita Andre Luiz
Maria de Jesus da Silva Prado – Conselheira titular pela Pastoral da Criança
Isa Vicente Medeiros – Conselheira suplente pela Pastoral da Criança
Guilherme B. Fontebasse – Representando Interact
Vinicuis da Silva – Representando Interact
Amanda da Silva Sobrinho – Representando a Igreja Católica
Claudiellen Souza Dias – Representando o Centro Social
Maria Eduarda de S. Leme – Representando o Centro Social
Ellen Kalliny dos Santos Ribeiro – Representando Escola São Sebastião
Melissa Souza Martines – Representando a Escola Iracy da Silva Almeida
Klemerson Soares Rodrigues da Cruz – Representando a Escola Iracy da Silva Almeida
Gabriela Cristina de Campos Queiroz – Representando Escola João Ponce de Arruda
Walkyria Escobar Benevides – Representando a Escola São Sebastião
Dyovanna Higino de Souza – Representando a Escola Eduardo Batista Amorim
Adrielle Karen Coan da Costa – Representando a Escola Eduardo Batista Amorim
Yasser Samha – Representando Ordem Demolay
Steffany Dias de Souza – Representando a Escola João Ponce de Arruda
Amábili Zuim da Silva – Representando a Escola João Ponce de Arruda
Luan George Gonçalves Oliveira – Representando a Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da VIII Conferência.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:
Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a VIII Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na VIII Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA.
Exercer outras atividades correlatas.

Art.6º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaboradas pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CEDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 27 abril de 2015.

MICHEILA GRAZIELA HOPKA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:672C9AF3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 065/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 56.696,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: 50% (cinquenta por cento) na entrega total do objeto e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias da data da primeira, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada, creditado em conta corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de **90 (dias) dias**, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas próprias da **Secretaria Municipal de Educação, Programa de Trabalho: 12.361.302.2031 - Elemento de despesa: 33.90.32.00.**
DATA DO CONTRATO: 10/04/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON LUIS BENDER
Representante Legal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:501ABA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Substituir Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos seguimentos:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Centro Espírita André Luiz:

Titular: Ilka Ferreira Pereira Minari

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de abril de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:15B3B5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2015 EM 28 DE ABRIL, DE 2015.

"Dispõe sobre Convocação da VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e do adolescente" – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e atendendo a resolução nº. 166/2015 do CONANDA, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para reflexão com a sociedade e o governo, objetivando promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 26 de Maio de 2015, tendo como tema central **"A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de abril de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito de Ribas do Rio Pardo

MICHEILA GLAZIELA HOPKA
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A5762053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor das informações prestadas e apresentadas pela servidora do RH Ivone Campos em 03 de junho de 2014 em relação à **DANIELA BUENO VIANA**, servidora pública municipal, inspetora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Referencia 16, matrícula funcional nº 2512, consistente em eventual abandono do cargo público desde o dia 16 de outubro de 2012, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 003 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01 de julho de 2014;
Art. 2º Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;
Art. 3º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

· **Adriana Pereira,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 168 – **Presidente**;
- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;
· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290, **Membro**;

Art. 4º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D26B46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor das informações prestadas e apresentadas pela servidora do RH Ivone Campos em 03 de junho de 2014 em relação à FABRISA RODRIGUES CARDOSO, servidora pública municipal, vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Classe A, Referencia 02, matrícula funcional nº 1638, consistente em eventual abandono do cargo público desde o dia 01 de novembro de 2013, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 006 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01 de julho de 2014;
Art. 2º Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;

Art. 3º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

· **Adriana Pereira,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 168 – **Presidente**;
- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;
· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290, **Membro**;

Art. 4º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0AFFE1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor das informações prestadas e apresentadas pela servidora do RH Ivone Campos em 03 de junho de 2014 em relação à **GENECI RUFINA DA SILVA**, servidora pública municipal, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Referencia 03, matrícula funcional nº 948, consistente em eventual abandono do cargo público desde o dia 02 de março de 2012, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 002 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01 de julho de 2014;
Art. 2º Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;
Art. 3º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

· **Adriana Pereira,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 168 – **Presidente**;
- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;

· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290, **Membro**;
Art. 4º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:34E3CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor das informações prestadas e apresentadas pela servidora do RH Ivone Campos em 03 de junho de 2014 em relação à **MARIA IVONIR MERELES**, servidora pública municipal, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Referencia 03, matrícula funcional nº 948, consistente em eventual abandono do cargo público desde o dia 16 de outubro de 2012, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 001 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01 de julho de 2014;
Art. 2º Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;
Art. 3º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

· **Adriana Pereira,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 168 – **Presidente**;
- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;
· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290, **Membro**;

Art. 4º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2FE51CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor das informações prestadas e apresentadas pela servidora do RH Ivone Campos em 03 de junho de 2014 em relação à **VALDEILDA DE LIMA**, servidora pública municipal, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Referencia 05, matrícula funcional nº 710, consistente em eventual

abandono do cargo público desde o dia 01 de abril de 2013, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 005 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01 de julho de 2014;
Art. 2º Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;
Art. 3º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

· **Adriana Pereira,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 168 – **Presidente**;
- **Giselda Ramos Meira**, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;
· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290, **Membro**;

Art. 4º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:638EBBAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 018/2015
CONVITE Nº. 001/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal nº. 579/2015 de 05 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Shorts e Camisetas para serem usados como Uniforme, suprindo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerdo Município de Rio Negro/MS, para o exercício de 2015.

Local e Data da Entrega dos Envelopes: O recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **06 de Maio de 2015 às 10h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital:O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 27 de Abril de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:2CD63180

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 038/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, que tem por objeto **aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se **vencedoras as** Empresas:

Hospfar Indástria e Com. De Produtos Hosp. Ltda	Itens: 4, 8,9, 11, 15, 18, 21 ao 23, 25, 31, 32, 34, 36, 38, 39,40, 45, 46, 47, 53, 53, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 68, 71,72, 74 e 75.	R$ 92.911,06
Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Itens: 33, 35 e 55.	R$ 80.793,00

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Abril de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CFCD968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2.015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2.015, que tem por objeto a **aquisição de produtos para o Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) objeto do Contrato celebrado entre o SEBRAE/MS e o Municipio de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas: **Luiz Garcia Elvira ME** para os itens: 2, 3, 7, 12, 32 e 44 com valor total de R$ 2.959,25 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), **Bernardi Eireli ME** para os itens: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 16 ao 24, 26, 28, 29, 31, 33 e 37 com valor total R$ 9.222,19 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e dois Reais e Dezenove Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Abril de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8AD4B673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 054/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 14 de MAIO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Abril de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:600257C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 056/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para aquisição de suprimentos, leites e fórmulas infantis para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial e para atender pacientes de determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/FUNSAÚDE,** em sessão pública, **às 14: 00 hs do dia 14 de MAIO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Abril de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:522D646C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 051/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 051/2.015, que tem por objeto à aquisição de um veículo tipo Pick-up, quatro portas, Zero KM e um veículo de passeio, sedan, 04 portas, Zero KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**,** Sagrou-se vencedoras as empresas: **Nação Concessionária de Veículos Ltda,** vencedora no item 1 com o valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) **e Enzo Veículos Ltda** vencedora no item 2 com o valor total de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:85357E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em *vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 02 do Processo Seletivo* Simplificado nº 2/2014, torna publico a relação de convocados a apresentar documentos para fins de contratação.
1. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ás 17horas do dia 30.04.2015, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade /RG;
b) CPF (regularizado);
c) título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
d) comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição (1º e 2º turno de 2014);
e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
f) PIS/PASEP;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) certidão de nascimento do(s) filho(s);
i) cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
j) declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
k) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
m) certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
n) comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
o) comprovante do tipo sanguíneo não obrigatório (caso tiver);
p) número de conta bancária no banco do HSBC (cópia cartão);
q) exame admissional;
r) telefone para contato;
s) e-mail.
2. Não será contratado o candidato que:
a) não possua os requisitos para a contratação;
b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumí-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.
2.1. Na ocorrência das hipóteses do item 2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.
3. O não comparecimento para entrega de documentos até a data mencionada implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA
SILVONEI ALVES NOGUEIRA
ELIZ REGINA RODRIGUES DA SILVA
VANESSA DE SOUZA DOURADO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DIEGO PASQUALI GUEDIN EVANDRO JUNIOR BRANDÃO TORELLI

JANAINA FERNANDA RODRIGUES
RAFAEL DA COSTA
EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
DJEISTON LELIS DOS SANTOS

São Gabriel do Oeste, 28 de abril de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C871B579

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 015885/2015
Processo licitatório nº 039/2015
Pregão presencial nº 032/2015
Objeto: Aquisição de material esportivo e material de premiação para serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste-MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **C. C. B. P. Garcia ME**, CNPJ nº 10.602.927/0001-55;
- **D & B Comércio Atacadista de Confecções Ltda EPP**, CNPJ nº 15.506.123/0001-76;
- **Casa do Atleta Ltda EPP**, CNPJ nº 05.999.969/0001-31;

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2015, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de Abril de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3C7363A0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 044*/2015*
Processo Administrativo nº 014402/2015
Processo Licitatório nº 017/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Daniel Francisco de Oliveira 01091463107
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais das Unidades de Saúde da rede Municipal de São Gabriel do Oeste, envolvendo consertos, recuperação (elétrica, hidráulica, carpintaria e outros), manutenção e conservação de bens móveis, bem como manutenção, reparos e substituição de peças dos equipamentos dos consultórios odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil), sendo que mensalmente será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto / Daniel Francisco de Oliveira 01091463107
Data da assinatura: 09 de Abril de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:9267C5E4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 014499/2014
Processo licitatório nº 034/2015
Pregão presencial nº 029/2015
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventivo-corretiva de condicionadores de ar de todas as unidades da Secretaria de Saúde da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Maeda & Sampaio Climatização Ltda ME,** CNPJ nº 15.009.116/0001-69

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 11 do Edital do Pregão Presencial nº 029/2015, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de Abril de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:68D1CAD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 640/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro para custeio de auxílio Moradia aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio moradia aos médicos, em atuação no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 2013, destinadas a concessão de auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º - Os médicos referidos nessa Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio moradia mensal para o custeio de despesas de aluguel, energia elétrica e água no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único – Os recursos alusivos ao auxílio moradia serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de seu efetivo exercício no município.

Art. 3º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos ermos da presente Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão do auxílio moradia estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária: 02.08.10.301.006.2.038, criando o elemento de despesa 33.90.48.00 – Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física, o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo único. Para dar cobertura ao crédito especial criado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar anulação parcial de Dotação Orçamentária, na seguinte rubrica: 02.08.10.301.006.1.006, no elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, ficha 03, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário à execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:78A11312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 641/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 635/2014, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONAREI** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), especificamente para atender as seguintes rubricas:
Órgão.....: 02. Prefeitura Municipal de Sete Quedas
Unidade.....: 02.08.....Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Função.....: 20..... Agricultura
Sub-Função.....: 606..... Extensão rural
Programa.....: 004..... Preservação e Conscientização Ambiental
Projeto/Atividade.....: 1.014..... Aquisição de Pá Carregadeira
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente....R$ 280.000,00
Fonte de Recurso: 123.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 815119/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 28 de abril de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:165487E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 642/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 635/2014, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONAREI** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), criando a seguinte rubrica orçamentária:
Unidade.....: 02.09.....Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Função.....: 15..... Urbanismo
Sub-Função.....: 451..... Infra Estrutura Urbana
Programa.....: 006.....Dotar o Município de Infra Estrutura
Projeto/Atividade.....: 1.005.....Convênio n. 782991/2013 - Pavimentação
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 120.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio n. 782991/2013 – SUDECO com o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 28 de abril de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:B6C1B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 643/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 635/2014, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONAREI** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), criando a seguinte rubrica orçamentária:
Unidade.....: 02.09.....Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Função.....: 15..... Urbanismo
Sub-Função.....: 451..... Infra Estrutura Urbana
Programa.....: 006.....Dotar o Município de Infra Estrutura
Projeto/Atividade.....: 1.016.....Contrato de Repasse n. 806448/2014 – Pavimentação
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 123.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 806448/2014/MCIDADES/CAIXA, com o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.352,70 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município previsto na Lei 635/2014, no programa 02.09.15.451.006.1.005 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas, elemento de despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações, utilizando como recursos compensatórios o que prescreve o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 28 de abril de 2015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:3A9C58C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2015. (REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015 E PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2015).

SÚMULA: INSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, destinado a formalizar o exercício de atividades econômicas de baixo grau de risco e permitir o início das operações do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte.

§ 1º Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 2º - Para fins desta Lei Complementar, consideram-se atividades econômicas de baixo grau de risco aquelas não constantes nos anexos I e II, da Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, ou outra que a altere ou substitua, bem como, aquelas que não se enquadrem em quaisquer destas condições:
a) Exercidas em imóvel com área construída superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
b) Exercidas em imóvel com mais de 03 (três) pavimentos;
c) Que demandem a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);
d) Que demandem a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);
e) Exercidas em estabelecimentos que possuam lotação superior a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
f) Que demandem a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
g) Exercidas em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamentos.

§ 3º - O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, os quais dispõem de regras próprias conforme definido em lei.

Art. 2º - Para a obtenção doAlvaráde FuncionamentoProvisório o interessado deverá formular pedido de concessão do mesmo, bem como, assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, firmado pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, comprometendo-se, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Art. 3º - O Alvará de Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Licença de Localização após o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, conforme definido na legislação Federal, Estadual e Municipal, atestado pelos órgãos e entidades competentes.

§ 1º - O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência até sua conversão emAlvaráde Licença para Localização, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contatos da sua emissão.

§ 2º - O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus para o Poder Público concedente.

Art. 4º - À concessão de Alvará de Funcionamento Provisório será cobrado o mesmo valor da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento, prevista na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 e suas alterações.

Parágrafo único - A concessão de Alvará de Funcionamento Provisório em definitivo, no mesmo exercício em que foi expedido, não implicará nova incidência da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E6BDB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EDITAL 004/2015

CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LDO 2016

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão de Metas e Prioridades da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser inseridas na LOA- Lei Orçamentária Anual 2016, no cumprimento da Lei n. 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, centro, Sete Quedas – MS, na data de 30 **de Abril de 2.015 às 15:30 horas**.

Sete Quedas – MS, 28 de Abril de 2.015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:07528425

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 058/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **SOLANGE APARECIDA MENDES** no cargo de Inspetora- DAL-II, sem a representação prevista em Lei.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de abril de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:4A80629E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 059/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **NATHÁLIA DE MORAES HOVELER NICIURA** no cargo de Diretora de Recursos Humanos- DAL-II, sem a representação prevista em Lei.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 06/04/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de abril de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:1EA12D76

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 060/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARYÉLEN DUARTE** no cargo de Diretora de Suprimentos e Serviços- DAL-III.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de abril de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:3F6C8AB0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 92/2015

"Dispõe sobre designação de membros para Câmara Técnica Municipal de Licenciamento Ambiental do Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências."

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 0154/2006, referente à Política Municipal de Meio Ambiente.
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Câmara Técnica Municipal para Licenciamento Ambiental, representada da forma do Parágrafo 4º Artigo 13° da Lei Municipal 1374/2008 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1290/2006 e dá outras providências.
CONSIDERANDO A regularização do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2014, que entre si celebram o Instituto do meio Ambiente do Mato Grosso do Sul e o Município de Sidrolândia/MS.
CONSIDERANDO o Decreto nº 047/2010, que dispõe sobre a criação e aplicação do Manual de Procedimentos de Licenciamento Ambiental Municipal, regulamenta e disciplina a documentação compilada junto ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Com a utilização da Resolução SEMAC nº 008/2011 que estabelece normas e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados para comporem a Câmara Técnica Municipal de Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS criado pela Lei Municipal n° 1374/2008, os seguintes membros:

Arquiteto Urbanista
Antônio Luiz Juriati

Farmacéutica Bioquímica
Carmem Luci Niederauer de Mello

Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista
Daniel Souza Aredes
Marielli Roberta Spohr Zielinski
Bióloga
Leiva Aparecida da Silva Além
Engenheiro Civil
Luiz Antônio Lemes de Oliveira

Advogado
Michel Feltrin Alves

Art. 2° O mandato da Câmara Técnica designada no Artigo anterior será por tempo determinado enquanto funcionários prestadores de serviços relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de abril de dois e mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:54A669A6

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA PORTARIA Nº 16/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. LEILA MARIA DE MELLO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, para a segurada Srª. **Leila Maria de Mello Couto**, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe K, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 5.043,85(Cinco mil e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de abril de 2015.

MARLÍ PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C792B485

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA PORTARIA Nº 17/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO SR. RAUL SAVARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de OUTUBRO de 2013, para o segurado Sr. **RAUL SAVARIS** , ocupante do cargo de **Contador**, Símbolo TNS, Referência 01, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 5.458,80 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de setembro de 2013.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A9C935DD

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO ANEXO 1 DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

No Anexo 1 do Edital de Notificação nº 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municipios nº 1328 do dia 20/04/2015, **ONDE SE LÊ :** LIA MARCIA R NOLASCO, QUADRA 70, LOTE 3A , Nº AUTO 0131, **LEIA-SE:** ITAIR CAMPAGNARO, QUADRA 70, LOTE 3B, Nº AUTO 0136.

Sidrolândia MS, 28 de abril de 2015.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:3660E9FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP015, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e CÉZAR RODRIGUES DE BRITES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado CEZAR RODRIGUES DE BRITES, brasileiro (a), RG 1.131.397 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 865.956.791-91, residente e domiciliado à Rua Alicio Nantes, S/N – nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº SESAP015, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 21 de janeiro de 2015, para exercer a função de **Técnico em Imobilização Ortopédica**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

CÉZAR RODRIGUES DE BRITES
Contratado(a)

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7E8A53CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00495/2013

PARTES: Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Locador: **LUZIA DE JESUS NANTES SANDIN**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, bem como o aditamento ao valor inicialmente pactuado, em razão do reajuste anual pelo IGP-M.

DO VALOR: Frente ao aditamento de prazo, previsto na cláusula terceira do presente instrumento, aditar-se-á o valor de R$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos), ao *quantum* anual contratado de R$ 32.925,36 (trinta e dois mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R$ 17.170,08** (dezessete mil, cento e setenta reais e oito centavos) e o valor mensal de **R$ 2.861,68** (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), consoante dotação orçamentária abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
13.00 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0040-2021.0000 – Manutenção de Serviço de Saúde Pública
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ONDE -SE LE:
DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 020/2013, por mais 06 (seis) meses, com início de sua vigência no dia **02/01/15** e término no dia **02/07/16**.

LEIA-SE:
DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 020/2013, por mais 06 (seis) meses, com início de sua vigência no dia **05/01/15** e término no dia **05/07/15**.

ASSINANTES:
Locatário: **ARI BASSO**
Locador: **LUZIA DE JESUS NANTES SANDIN**

Sidrolândia – MS, 19 de dezembro de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AB786206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 040/2015, que versa sobre: Aquisição de produtos a serem usado nos atendimentos diários na rede Municipal de saúde com pacientes que necessitam de atendimento odontológico a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 23/04/2015, com início às 08:00 horas sagraram-se,vencedoras do certame, por apresentar menor preço ITEM,no total de **R$525.043,58** (quinhentos e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) as licitantes**:** Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda, Cirumed Comercio Ltda, In-dental Produto odontológicos Medico e hospitalar Ltda, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, Dental Dourados Ltda Me, Moca Comércio de Medicamentos Ltda,Dental Rezende., Odontomed Canaã Ltda-Me, Plasmedic Comercio de Material para uso Médico, Provital Produtos Medicamento Hospitalar Ltda, Neo Stock Brasil Produto Para Saúde Ltda Me e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda Me.

Sidrolândia MS, de 23 Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:524523F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 035/2015, que versa sobre: produtos a serem usado como insumo nos atendimentos nas unidades de saúde do Município a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 24/04/2015, com início às 08:00 horas sagraram-se,vencedoras do certame, por apresentar menor preço ITEM,no total de **R$199.365,70** (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) as licitantes**:** Cirumed Comercio Ltda, Cirúrgica MS Ltda, Odontomed Canaã Ltda-Me, Delta Med Comercio De Produto Hospitalar Ltda, Provital Produtos Medicamento Hospitalar Ltda, Neo Stock Brasil Produto Para Saúde Ltda Me, Erimar Industria e Comercio de Produtos para Saúde e Litoralm Comercio de Produtos Médicos Eireli ME.

Sidrolândia MS, de 24 Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0541E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 39/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Enzo Caminhões Ltda e Nação Concessionária de Veículos Ltda., vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, 23 de Abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2DB80A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 37/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Alice de Fatima Rodrigues Lopes Epp, Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda Me, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda –EPP,Tavares & Soares Ltda Epp, MS Limpeza Comercio Varejo de Produto Higiene e Limpeza, Eficaz Log. Comercio Produtos Limpeza Desc.Ltda, C.L.R Comercio de Materiais Limpeza Eireli, Pack Limpeza Comercial Eireli, Gleicieli Maria dos Santos Marçal Me, Pacotão Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, Rizo Comercio e Serviços Eireli Epp. vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, 24 de Abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D5DF79D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3079/2015
Pregao Presencial Nº 047/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de materiais pneumáticos e contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações do departamento.
.
TIPO: MENOR PREÇO por item
HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

ONDE -SE LE: DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **09 de Maio de 2015**, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

LEIA-SE: DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **11 de Maio de 2015**, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 24 de Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Matéria vinculada no diário 27/04/2015 Nº 1332 Pg 55

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B235824F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 188/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa Empresa para Aquisição de filmes de UPP 110 HG para o Aparelho de Ultrassonografia Hospital Municipal.
Fonte: 2.053 – Manutenção do MAC; 2.043 Manutenções das Ações básicas de saúde. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo.
Favorecido. WORKMED DO BRASIL LTDA - EPP
Valor total de R$ 2.670,00(dois mil e seiscentos e setenta reais).

Taquarussu /MS, 28 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:80470BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2015 – **OBJETO:** entrega parcelada de carne bovina - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015–sendo os itens 01 ao 03 -**VALOR:** R$ 118.224,60 (cento e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.016 Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Basicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.083 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
.**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu - MS, 17 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:542F298F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOISIO PEREIRA MARTINS – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2015 – **OBJETO:** entrega parcelada de carne de frango - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015 - sendo os itens 04 ao 06– **VALOR:** R$ 59.945,50 (cinqüenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.016 Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.083 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 17 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F1922388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 900(novecentas) cestas Básicas, sendo 600(seiscentas) Cesta tipo 1 e 300(trezentas) Cestas Tipo 2 para Atendimento Emergenciais as ofertados ás família em situação de vulnerabilidade social no Município, em atendimento á secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo os itens 01- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015– **VALOR:** R$ 55.992,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.077- Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 28 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C1CDB9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WESLEY H. DE MATOS SILVA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 900(novecentas) cestas Básicas, sendo 600(seiscentas) Cesta tipo 1 e 300(trezentas) Cestas Tipo 2 para Atendimento Emergenciais as ofertados ás família em situação de vulnerabilidade social no Município, em atendimento á secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo os itens 02- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015– **VALOR:** R18.156,00 (dezoito mil cento e cinqüenta e seis reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.077- Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Wesley Heliaquim de Matos Silva.

Taquarussu - MS, 28 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D776F94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA CRISTO REI - ME; DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2015– **OBJETO:** contratação de empresa especializada em material de divulgação para a realização do 1° campeonato de montarias em touros como parte de programação de 26ª festa do peão no Município nos dias 14 a 17 de maio de 2015. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.027 – Manutenção com Encargos do Dept° de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.00.00.00: - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Edson Gonçalves Dias.

Taquarussu - MS, 28 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BD345BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 137/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais complementares para instrumentação da Banda Marcial Jesus Ferreira Neves.
Fonte: 2.026 – Manutenção das Atividades Culturais. Elemento de Despesa. 4.4.90.52.00.00.00.00.
Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido CIRENE MASCOLLI BENANTE
Valor total de R$ 1.201,00(um mil e duzentos e um reais).

Taquarussu /MS, 28 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B362A511

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Sr. Luis Roberto Pasquoto Mariani - Diretor do Departamento de Saúde do município de Terenos/MS, convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a **Lei Federal 8689/93** artigo 12 sobre o tema: ***Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2015***.

Data: 22 de maio de 2015
Horário: 09h00
Local: Centro Cultural Ramez Tebet

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DB85251C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2015,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 28/04/2015, ANO VI, nº. 1333, pág. 54:

ONDE SE LÊ: ..... Data/Local: 11 de Abril de 2015, 09h:00min,....

LEIA-SE: ..... Data/Local: 11 de Maio de 2015, 09h:00min,....

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:923B5DF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2015

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por lote"**. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado e consumo previsto para 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 12/05/2015, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 28 de Abril de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:900F1791

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 97/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: a servidora MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF:561.721.091-20 , ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Básicos, referência ASB, adicional de incentivo a capacitação, correspondente a 10 % de seu vencimento, nos termos do artigo 62, I, da Lei n.2580 de 2012.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1A305C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 98/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor ROBERTO APARECIDO CAMARGO, portador do CPF: 174.0892.128-92, ocupante do cargo Técnico Administrativo III, referência TAIII, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10 % de seu vencimento, nos termos do artigo 60, § 1°, da Lei n.2.120 de 2006.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1A14DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.131/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 01/04/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **JANETE MOREIRA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula - 2909-1, do cargo de **TECNICO EM LABORATORIO**, lotado na **SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2015,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2015.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:18664BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7332/SEMAD/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do servidor J. C. G. M. para apurar responsabilidade funcional quanto ao "fato de supostamente estar sob efeito de bebida alcoólica durante o expediente".

Janaína F. S. Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do servidor ***J. C. G. M.***, com a finalidade de apurar, nos termos dos arts. 120, VIII e 137, V da Lei 2.120/06, suposta responsabilidade funcional do servidor quanto ao fato de supostamente estar sob efeito de bebida alcoólica durante o expediente, fazendo parte integrante do presente CI 56/15, relatório de intercorrência.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de abril de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C31D59EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA/TRES LAGOAS/2015

"Criar a Comissão Especial de Caráter Temporário para alteração da Lei."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão Especial de Caráter Temporário para alteração da Lei Municipal nº 2588 de 17de abril de 2012.
I Presidente – Edmar Rodrigues da Silva
II Representantes Governamentais:
a) Laura Daniela Figueiredo Garcia – conselheira titular da Secretaria de Assistência Social
b) Aparecida Salviana – conselheira titular da Secretaria de Saúde
III Representantes não Governamentais:
a) Ana Vitalina Anselmo – conselheira titular do Grupo Assistencial Espirita "A Candeia"
b) Caio César Santos Borim Garcia – conselheiro suplente da Missão Salesiana.
IV Colaboradores:
a) Daiane Caroline Queiroz Ramos Matheus – representante da Secretaria de Assistência Social
b) Lilian Cristina Marques Dias – representante da 4ª Promotoria de Justiça

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 17 de abril de 2015.

Três Lagoas/MS, 24 de abril de 2015.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E91FA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 004/CMDCA/TRES LAGOAS/2015

Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica criada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.
Art.2º - A Comissão Organizadora ficará assim constituída:

– Edmar Rodrigues da Silva – presidente
- Janayna Bardi – representante da Secretaria de Assistência Social.
- Mariza Paro – representante do CREAS.
- Amanda Cristina Nascimento – representante adolescente
- Nilson de Oliveira Junior – representante adolescente
- Emily Aparecida Gomes da Silva – representante adolescente
- Laura Daniela Figueiredo Garcia – conselheira titular da Secretaria de Assistência Social
- Aparecida da Silva Salviano – conselheira titular da Secretaria de Saúde
- Irene Aparecida Barbosa – conselheira titular da Secretaria de Educação e Cultura
- Livia Maria – conselheira suplente da Secretaria de Assistência Social
- Elza Garcia Lima – conselheira suplente da Secretaria de Finanças
- Ana Vitalina Anselmo – conselheira titular do Grupo Assistencial Espirita "A Candeia"
- Caio César Santos Borim Garcia – conselheiro suplente da Missão Salesiana.
- Kênia de Oliveira – conselheira titular da APAE.
- Julyana Medeiros de Moura – conselheira suplente da APAE
- Sandra Vieira de Souza – conselheira titular da Missão Salesiana
- João Luiz da Silva – conselheiro titular da Instituição Sul Matogrossense de Ação Cristã
- Cleire Louro de Souza Freitas – conselheira titular da Associação Nazarena

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 11 de março de 2015.

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2015.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E103CEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 050/SEMEC/CTE-RH/2015.

MÁRIO GRESPAN NETO, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 008/13 de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os trabalhadores abaixo para compor uma comissão para averiguar possíveis irregularidades no *C.E.I. Profº Neife de Souza Lima.*
Maria Helena Ferreira;
Nelson de Oliveira Filho;
Selma Ferreira da Silva.

Art. 2º. – A comissão terá um **prazo de 30 dias** para entregar o relatório com o parecer final.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 27 de abril de 2015.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DC816637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 163/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2533/2014 – Tomada de Preço nº. 0015/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção de Posto de Combustível, para o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos. Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº.163/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês. Contados a partir da data 15/032015 à 15/04/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de Março de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FCCF2AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos não-pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

PROCESSO Nº. 6487/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2014 - SRP

EMPRESA*:* COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
579	03/03/2015	R$ 27.030,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 464 – FR 102000.

EMPRESA*:* STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
582	09/03/2015	R$ 16.316,60

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 464 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:179AFD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos para nutrição enteral e fórmulas infantis para atendimento a pacientes que necessitem de tais alimentos em seu tratamento.

PROCESSO Nº. 1216/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015 - SRP

EMPRESA*:* EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
728	30/03/2015	R$ 53.500,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA*:* SIMONE DE CAMARGO RÚBIO ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
729	30/03/2015	R$ 53.000,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
730	30/03/2015	R$ 140.440,50

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A46A886B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP N° 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052095/2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, Representa o CONTRATANTE do Município de Amambai - MS, o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 035/2015, autorizado pelo Processo Administrativo nº 052095/2015.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.125.604/0001/79, Inscrição Estadual n° 28.370.771-2, com sede na Rua Antonio Emílio de Figueiredo, n° 3045, Vila Sulmat, CEP 79.820-140, Dourados - MS, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTONIO DE LIMA MELO, POR PROCURAÇÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n° 929128 SSP/MS e do CPF/MF n° 652.459.891-15, residente e domiciliado, na Rua Noca Dauzacker, n° 840, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados – MS.

Empresa FERNANDO ESPINDOLA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.529.058/0001-55, Inscrição Estadual n° 28.393.410-7, com sede na Avenida Pedro Manvailer, n° 4224, Sala A, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR, POR PROCURAÇÃO, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 1.321.092 SSP/MS e do CPF/MF n° 005.626.441-05, residente e domiciliado, na Rua Adão do Amaral, n° 970, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.018.568/0001-03, Inscrição Estadual n° 28.386.217-3, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 1320, Sala 03, Galeria Monte Líbano, Bairro Antônio Inácio de Souza, CEP 79.004-441, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. ELSON LUÍS BENDER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 001.656.756 SSP/MS e do CPF/MF n° 939.003.250-49, residente e domiciliado, na Rua Miranda, n° 803, Vila Palmira, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.766.775/001-40, Inscrição Estadual n° 90.599.256-25, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n° 380, Sala 03, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR, neste ato representado pelo Sr. MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 3.824.876-6 SSP/MS e do CPF/MF n° 884.504.819-53, residente e domiciliado, na Rua Luiz Sérgio Fedrico, n° 028, Térreo, Jardim Europa, na cidade de Terra Roxa – PR, CEP 85.990-000.

Empresa N. M. REBELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.128.521/0001-57, com sede na Rua Portugal, n° 75, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO FERNANDES JORGE, POR PROCURAÇÃO, brasileiro, solteiro, vendedor, portadora do RG n° 10.593.159-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 075.118.009-20, residente e domiciliado, na Av. Presidente Costa e Silva, n° 399, CEP 85.990-000, na cidade de Terra Roxa – PR.

Empresa COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.626.173/0001-45, Inscrição Estadual n° 28.305.834-0, com sede na Av. Europa, n° 763, Vila Jacy, CEP 79.006-260, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 105.485 SSP/MS e do CPF/MF n° 294.494.801-68, residente e domiciliado, na Rua Jornalista Valdir Lago, n° 1243, Bairro Aero Rancho, CEP 79.083-570, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° xxx/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para, "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente: Móveis, Eletrodoméstico, Informática e outros para atender Escolas Municipais, Cozinha Central, Projeto Parlamentar do Futuro e ações soco assistenciais e ações esportiva, conforme solicitações das Secretarias Municipais do município de Amambai - MS". Nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente: Móveis, Eletrodoméstico, Informática e outros para atender Escolas Municipais, Cozinha Central, Projeto Parlamentar do Futuro e ações socioassistênciais e ações esportiva, conforme solicitações das Secretarias Municipais do município de Amambai - MS", conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/04/2015 até 14/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 14 de Abril de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante: EDSON ANTONIO DE LIMA MELO – por procuração.
CPF.: 652.459.891-15
RG.: 929.128 SSP/MS
Empresa: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante: ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR – por procuração.
CPF.: 005.626.441-05
RG.: 1.321.092 SSP/MS
Empresa: FERNANDO ESPINDOLA ME.

Representante: ELSON LUÍS BENDER DA SILVA
CPF.: 939.003.250-49
RG.: 1.656.756 SSP/MS
Empresa: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Representante: MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO
CPF.: 884.504.819-53
RG.: 3.824.876-6 SSP/MS
Empresa: V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Representante: EDUARDO FERNANDES
JORGE – por procuração.
CPF.: 075.118.009-20
RG.: 10.593.159-0 SSP/PR
Empresa: N. M. REBELO ME

Representante: ALBERTO SANCHES LESCANO
CPF.: 294.494.801-68
RG.: 105.485 SSP/MS
Empresa: COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052095/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	3	KOMECO	1.775,00	5.325,00
9	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁ	UND	1	LUNASA	415,00	415,00
23	CHUVEIRO	UND	14	CORONA	54,00	756,00
36	LOUSA (QUADRO)2,50X120	UND	3	SOUZA	105,00	315,00
48	VENTILADOR DE PAREDE	UND	26	VENTIDELTA	145,00	3.770,00
TOTAL R$						10.581,00
FERNANDO ESPÍNDOLA - ME -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT	UND	24	CONSUL	2.700,00	64.800,00
28	FORNO REFRÁTARIO Á GAZ	UND	1	TRON	1.350,00	1.350,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8	UND	2	BROTHER	1.845,00	3.690,00
41	NOTEBOOK	UND	1	ACER	2.377,90	2.377,90
TOTAL R$						72.217,90
V.I MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	APARELHO DE TV TELA LCD OU LED DE ALTA DE	UND	9	PHILIPS	1.060,00	9.540,00
6	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, PU	UND	41	PRISMA	395,00	16.195,00
7	ARMÁRIO EM AÇO SUSPENSO COM DUAS PORTA	UND	4	COLORMAQ	218,00	872,00
8	ARMÁRIO EM AÇO C/ 4 GAVETAS FEITA EM CHAP	UND	7	PRISMA	380,00	2.660,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX AGE AGUA GELAD	UND	5	ACQUA GELATTA	2.030,00	10.150,00
20	CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO ESTOFA	UND	8	GEATA	180,00	1.440,00
21	COMODA	UND	2	VENUS	280,00	560,00

25	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETA	UND	12	REALME	230,00	2.760,00
26	EXTRATO DE SUCO	UND	1	ARGE	190,00	190,00
27	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM, COR CINZA, CHAV	UND	3	ARGE	190,00	570,00
31	GABINETE PIA EM AÇO 180	UND	1	COLORMAQ	490,00	490,00
33	LAVADOURA DE ROUPA	UND	2	ELECTROLUX	1.825,00	3.650,00
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	1	VITALEX	450,00	450,00
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO	UND	13	VITALEX	450,00	5.850,00
40	MURAL VERDE COM FELTRO E MOLDURA EM MAD	UND	11	W-MILL	35,00	385,00
44	REFRIGERADOR 1 PORTA	UND	4	ELECTROLUX	1.198,00	4.792,00
49	VENTILADOR DE TETO, HÉLICE COM TRÊS PÁS, C	UND	12	ARGE	97,00	1.164,00
TOTAL R$						61.718,00
RIEGER COMÉRCIO VAREJ. DE MAT. P/ ESCRIT. LTDA-EPP -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	COLCHAO PARA BERÇO	UND	232	Gazin	104,40	24.220,80
24	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	13	Nobre EN 40	122,00	1.586,00
38	MESA DE SOM	UND	1	Waldman Slim1604FX	1.100,00	1.100,00
43	PIA DE AÇO INOX	UND	1	Classe Inox	351,00	351,00
45	TORNEIRAS	UND	3	Fortti	182,00	546,00
46	TRAVESSEIRO INFANTIL 20X30CM	UND	230	Papi	19,00	4.370,00
TOTAL R$						32.173,80
N. M. REBELO - ME -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	CAMINHA EMPILHAVEL	UND	221	CEQUIPEL-SONINHO CS01-A	160,00	35.360,00
29	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS	UND	1	ATLAS	410,00	410,00
30	FORNO MICRO-ONDAS	UND	2	PHILCO-PMS24	380,00	760,00
37	LOUSA(QUADRO)90X60	UND	2	WMILL	111,00	222,00
42	ORGANIZADOR COLORIDO	UND	10	EST/PLASTI	423,00	4.230,00
TOTAL R$						40.982,00
COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA - EPP -						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM - POTÊNCIA:	UND	4	PHILIPS	618,00	2.472,00
5	APARELHO DE DVD	UND	9	TEC TOY	99,00	891,00
11	BANHEIRA COM TROCADOR E SUPORTE COM TR	UND	12	BELL	212,00	2.544,00
12	CÂMERA DIGITAL	UND	1	OLYMPUS	285,00	285,00
13	COBERTORES INFANTIL TRADICIONAL	UND	254	CORTES	19,00	4.826,00
14	CONJUNTO DE MESA QUADRADA	UND	59	PERSOFLEX	270,00	15.930,00
15	CADEIRAS INFANTIL MATERNAL	UND	48	PERSOFLEX	47,00	2.256,00
16	CONJUNTO REFEITORIO PARA CRIANÇA DE 02 A	UND	10	PERSOFLEX	999,00	9.990,00
17	CONJUNTO PROFESSOR - MESA	UND	16	PERSOFLEX	350,00	5.600,00
18	CADEIRA PARA PROFESSOR	UND	60	PERSOFLEX	115,00	6.900,00
39	MICROFONE SEM FIO	UND	1	BELL	440,00	440,00
47	TATAME	UND	32	TATAME	44,00	1.408,00
TOTAL R$						53.542,00
TOTAL						271.214,70

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F7549A8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "B" - ANEXO VI

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2012

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI						
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Incritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0.00	0.00	0.00	0.00	3,805.24	0.00

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:453F811F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS LEI Nº. 731/2015

LEI Nº731/2015.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do inciso II ao Art. 1º da Lei Nº. 712/2014 e dá outras providências.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do Anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos professores da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 H/A semanais, por conta do que trata a Lei de atualização anual do **Piso Salarial Nacional** Nº. 11.738/2008.
Art. 2º. A tabela alterada de que trata o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação e valores constante da tabela anexa a presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 10/01/2015.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO V
Tabela de Vencimento do Grupo do Magistério – Professor 20h/ Semanais -24h/Aula Ano2015

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	958,16	1.005,70	1.056,35	1.109,17	1.164,61	1.222,84	1.283,97
Nível II	1.437,25	1.508,35	1.584,55	1.663,77	1.746,94	1.834,29	1.925,99
Nível III	1.580,97	1.660,01	1.743,01	1.830,15	1.921,65	2.017,73	2.118,60

Regência 20%	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	1.149,78	1.207,26	1.267,62	1.331,00	1.397,52	1.467,40	1.540,76
Nível II	1.724,70	1.810,02	1.901,46	1.996,52	2.096,33	2.201,14	2.311,18
Nível III	1.897,16	1.992,00	2.091,60	2.196,18	2.305,88	2.421,27	2.542,32

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F033501D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2.015

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2.015
Aos 14 dias do mês de Abril de 2015, O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jose Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491- 34, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia Br 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo Sr. Adalberto Cavalari Dornelles, portador do RG n°. 014412 MD/MS e do CPF n°. 582.433.801-91; e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, n°.45-A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas-MG, neste ato representada pelo Sr. Michael Borges da Silva, portador do RG n°. 1852469, SEJUSP/MS e do CPF n°. 046.950.471-44; e a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.853.028/0001-65, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, 3445– Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodson Pinheiro da Silva, portador do RG n°. 451456 MD/MS e do CPF n°. 890.155.681-20; e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.995.371/0001-50, estabelecida na Rua estabelecida na Avenida Goianazes, Qd. 25 Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado- Dimag, na cidade de Aparecida de Goiana/GO, neste ato representada pelo Sr. Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, portador do RG n°. 456191 DGP CGO e do CPF n°. 997.503.501-97; e a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.656.468/0001-39, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº. 515 – Residencial Park, na cidade de Extrema/MG, neste ato representada pelo Sr. Cesar Pedro Martins da Silva, portador do RG n°. 52.238.021, SESP/PR e do CPF n°. 706.939.009-20; e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, nº. 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Adair Luis da Rosa, portador do RG n°. 9063791413 SJS/II-RS e do CPF n°. 918.608.810-98; e a empresa CIRURGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Dolores, nº 154, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Bruno Roberto Girelli, portador do RG n°. 8090005649 SSP/RS e do CPF n°. 015.495.830-18;; e a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1.105 – Vila Grossklauss, na cidade de Leme/SP, neste ato representada pelo Sr. Eros Carraro, portador do RG n°. 22.370.122-1 SSP/SP e do CPF n°. 253.912.708-80; e a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.217.590/0001-60, estabelecida na Rodovia da Uva, nº. 902 – Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pela Sra. Rosemery Américo Salvador, portador do RG n°. 4.241.127-2 SSP/PR e do CPF n°. 020.219.419-14; e a empresa NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 92.146.505/0001-87, estabelecida na

Avenida Maranhão- N°. 737, Bairro São Geraldo, na cidade de Poto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Fabiano José dos Santos, portador do RG n°. 1189258 SSP/MS e do CPF n°. 993.189.461-04; e a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 08.835.955/0001-70, estabelecida na Rua Yanomamis, n°. 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Almeida Moraes, portador do RG n°. 1246066 SSP/MS e do CPF n°. 004.219.981-64; e a empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.746.444/0001- 94, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid,3698, zona I, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. Willyan Pinheiro Schwengber, portador do RG n°.10510432-4 SESP/PR e do CPF n°. 076.434.809-40, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°2.134/2007 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°041/2015 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n°011/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Medicamentos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Medicamentos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Medicamentos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados Medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
b) O fornecedor deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.
c) A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.
d) Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
e) Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
f) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
g) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba
direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CENTERMEDI COMÉRCI DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/154	6759	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML. SUSPENSÃO. FRASCO COM 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 18,000	R$ 108.000,00	SANDOZ
22/154	16525	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200	R$ 0,620	R$ 744,00	TEUTO
23/154	8170	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 15,240	R$ 15.240,00	BIOSENTÉTICA
46/154	16536	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000	R$ 0,051	R$ 9.180,00	TEUTO
48/154	1084	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000	R$ 0,065	R$ 520,00	BELFAR
49/154	16540	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000	R$ 0,450	R$ 5.400,00	MARIOL
51/154	2479	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	36000	R$ 0,257	R$ 9.252,00	EUROFARMA
65/154	16488	DIAZEPAM 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600	R$ 0,610	R$ 366,00	SANTISA
78/154	17637	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG. CARTELA 21 BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	67200	R$ 0,023	R$ 1.545,60	MABRA
88/154	16513	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	480000	R$ 0,021	R$ 10.080,00	GEOLAB
94/154	17626	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 1,400	R$ 16.800,00	IFAL
97/154	17628	ISOFLAVONA 150MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.). CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 0,355	R$ 2.130,00	VITAMED
99/154	17692	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	36000	R$ 0,115	R$ 4.140,00	MERCK
103/154	16531	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	720000	R$ 0,043	R$ 30.960,00	GEOLAB
108/154	6518	TIMOLOL, 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,040	R$ 520,00	TEUTO
119/154	2338	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO.	12000	R$ 0,144	R$ 1.728,00	TEUTO
125/154	3919	PVEARLMIDEATDREINMAÍ,NIM10AMDGE/M1L8 ME(1S%ES), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 1,210	R$ 3.025,00	IFAL
145/154	7009	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000	R$ 0,098	R$ 1.176,00	TEUTO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/154	7654	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2400	R$ 5,600	R$ 13.440,00	UNIÃO QUIMICA
3/154	6146	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,120	R$ 2.400,00	PRATI DONADUZZI
14/154	7244	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000	R$ 0,028	R$ 6.720,00	VITAPAN
21/154	16419	ANLODIPIDINA, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000	R$ 0,022	R$ 5.280,00	GEOLAB
26/154	16435	CARBAMAZEPINA 20 MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 5,090	R$ 2.545,00	MEDLEY
27/154	8333	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000	R$ 0,084	R$ 15.120,00	TEUTO
29/154	16437	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	48000	R$ 0,095	R$ 4.560,00	HIPOLABOR
30/154	8661	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R$ 0,072	R$ 5.040,00	BALDACCI
31/154	16438	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000	R$ 0,118	R$ 14.160,00	BALDACCI
33/154	8703	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	144000	R$ 0,155	R$ 22.320,00	CELLOFARM/ASPEN
34/154	16451	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 1,580	R$ 7.900,00	HIPOLABOR
45/154	17641	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%. INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. SEM VASOCONSTRITOR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 1,350	R$ 8.100,00	HIPOLABOR
52/154	4527	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG. DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R$ 0,067	R$ 6.700,00	TEUTO
53/154	4541	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3600,00	R$ 1,280	R$ 4.608,00	SANVAL/HIPOLABOR
54/154	16558	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000,00	R$ 0,013	R$ 3.120,00	OSORIO DE MORAES
57/154	6428	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	72000,00	R$ 0,075	R$ 5.400,00	NATULAB
59/154	16518	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 9,900	R$ 9.900,00	CRISTALIA
67/154	11087	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000,00	R$ 0,065	R$ 13.000,00	PRATI DONADUZZI
68/154	17592	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. (GOTAS) FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$ 0,850	R$ 17.000,00	NATULAB
72/154	16501	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	144000,00	R$ 0,090	R$ 12.960,00	CELLOFARM/ASPEN
74/154	16499	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 0,460	R$ 2.760,00	PRATI DONADUZZI
75/154	16500	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200,00	R$ 3,200	R$ 3.840,00	PRATI DONADUZZI
76/154	17603	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 50G VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300,00	R$ 5,600	R$ 1.680,00	SANVAL/BLISFARM
82/154	17608	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 0,250	R$ 1.250,00	AUROBINDO/ABFA
83/154	16506	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,170	R$ 2.040,00	MEDQUIMICA
86/154	17656	PREDNISOLONA, 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7200,00	R$ 2,300	R$ 16.560,00	HIPOLABOR
104/154	16486	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML. ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,930	R$ 11.160,00	HIPOLABOR
111/154	16541	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R$ 0,070	R$ 4.200,00	PRATI DONADUZZI
114/154	14018	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO VIA ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,130	R$ 1.560,00	BALDACCI
115/154	2134	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000,00	R$ 0,030	R$ 5.400,00	NEO Q/HYP/BRAIN
118/154	17652	MICONAZOL, NITRATO 20MG/ML. CREME. BISNAGA DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 1,200	R$ 7.200,00	HIPOLABOR
122/154	16548	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	960000,00	R$ 0,046	R$ 44.160,00	PHARLAB
123/154	3704	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,750	R$ 9.000,00	HIPOLABOR
124/154	15743	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400000,00	R$ 0,038	R$ 15.200,00	HIPOLABOR
129/154	4507	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,104	R$ 12.480,00	SANVAL
135/154	5956	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	12000,00	R$ 0,140	R$ 1.680,00	SOBRAL
137/154	15764	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	72000,00	R$ 0,068	R$ 4.896,00	PRATI DONADUZZI
139/154	17615	GENTAMICINA, SULFATO, 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200,00	R$ 7,180	R$ 8.616,00	ALLERGAN
144/154	6902	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO). XAROPE. FRASCO 100ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$ 2,200	R$ 1.320,00	HIPOLABOR

CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

109/154	11248	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	36000,00	R$ 0,120	R$ 4.320,00 EMS	

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/154	14369	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,022	R$ 2.640,00	NATULAB
7/154	16407	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,458	R$ 5.496,00	PRATI
11/154	6803	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 3,075	R$ 36.900,00	PRATI
17/154	16423	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 3,105	R$ 18.630,00	TEUTO
19/154	17579	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$ 2,065	R$ 1.239,00	BLAU
24/154	8199	CABERGOLINA 0,5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200,00	R$ 42,500	R$ 51.000,00	PFIZER
42/154	9712	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	48000,00	R$ 0,188	R$ 9.024,00	CRISTALIA
56/154	16560	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000,00	R$ 0,073	R$ 7.300,00	MEDQUIMICA
63/154	10274	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,102	R$ 1.224,00	TEUTO
66/154	10870	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R$ 0,035	R$ 2.100,00	VITAPAN
70/154	7409	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE. FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120,00	R$ 63,600	R$ 7.632,00	CHIESI
77/154	17604	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG. DRÁGEAS VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	48000,00	R$ 0,770	R$ 36.960,00	WYETH
79/154	11880	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000,00	R$ 0,083	R$ 4.980,00	TEUTO
92/154	991	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200,00	R$ 4,500	R$ 5.400,00	CRISTALIA
133/154	17650	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 0,756	R$ 4.536,00	ASTRA
146/154	15619	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10ML. (PARA INJEÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2400,00	R$ 0,173	R$ 415,20	EQUIPLEX
147/154	15620	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 5ML. (PARA INJEÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	9600,00	R$ 0,155	R$ 1.488,00	ISOFARMA

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/154	420	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1800,00	R$ 9,750	R$ 17.550,00	UNIÃO QUIMICA
9/154	16411	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,349	R$ 4.188,00	DELTA
12/154	6783	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000,00	R$ 0,109	R$ 21.800,00	PRATI
15/154	16421	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,349	R$ 4.188,00	MEDQUIMICA
16/154	17578	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORA. FRASCO 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 2,250	R$ 13.500,00	PHARLAB
28/154	16436	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 400UI. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	144000,00	R$ 0,510	R$ 73.440,00	NATULAB
35/154	17585	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000,00	R$ 0,559	R$ 4.472,00	NATULAB
36/154	16415	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	180000,00	R$ 0,229	R$ 41.220,00	GEOLAB
37/154	16416	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	200000,00	R$ 0,043	R$ 8.600,00	TEUTO
38/154	7745	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000,00	R$ 0,197	R$ 4.925,00	CRISTALIA
39/154	16448	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000,00	R$ 0,143	R$ 10.010,00	PRATI
41/154	9737	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000,00	R$ 0,205	R$ 8.200,00	CRISTALIA
47/154	16537	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	480000,00	R$ 0,067	R$ 32.160,00	PRATI
60/154	10258	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO 100ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 1,140	R$ 13.680,00	PRATI
90/154	17653	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE. FRASCO COM 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7200,00	R$ 2,010	R$ 14.472,00	NATULAB
93/154	16520	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	480000,00	R$ 0,019	R$ 9.120,00	TEUTO
96/154	13522	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000,00	R$ 0,940	R$ 7.520,00	NATULAB
100/154	16530	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,125	R$ 15.000,00	MERCK
101/154	16529	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,119	R$ 14.280,00	MERCK
106/154	11319	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000,00	R$ 0,043	R$ 8.600,00	MEDQUIMICA
107/154	16496	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000,00	R$ 0,045	R$ 10.800,00	TEUTO
110/154	15733	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000,00	R$ 0,099	R$ 23.760,00	SANVAL
116/154	16545	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$ 1,790	R$ 17.900,00	TEUTO
120/154	2444	NORETISTERONA 0,35MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,169	R$ 2.028,00	BIOLAB
130/154	17660	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G; GLICOSE 20G; CITRATO DE SÓDIO 2,9G; CLORETO DE POTÁSSIO1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$ 0,415	R$ 6.225,00	NATULAB
131/154	15775	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	480000,00	R$ 0,066	R$ 31.680,00	SANVAL
132/154	5716	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,127	R$ 15.240,00	LABORIS
140/154	5397	SALBUTAMOL, 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL). AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$ 4,890	R$ 2.934,00	GLENMARK
141/154	15770	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	140000,00	R$ 0,030	R$ 4.200,00	NATULAB
142/154	17663	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	36000,00	R$ 0,219	R$ 7.884,00	BIOLAB
143/154	17664	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	24000,00	R$ 0,615	R$ 14.760,00	BIOLAB

CIRURGICA MS LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/154	15616	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO DE USO INDICADO PARA PACIENTE ADULTO.	480000,00	R$ 0,018	R$	IMEC

		VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.			8.640,00	
8/154	16408	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7200,00	R$ 0,950	R$ 6.840,00	TEUTO
18/154	16424	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 3,150	R$ 18.900,00	TEUTO
20/154	5086	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 1,540	R$ 18.480,00	TEUTO
44/154	17638	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% GELEIA. BISNAGA DE 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 1,450	R$ 8.700,00	HIPOLABOR
50/154	1092	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4800,00	R$ 0,245	R$ 1.176,00	FARMACE
58/154	16498	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. (CLORIDRATO OU HERMITATO). VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$ 1,250	R$ 750,00	HIPOLABOR
84/154	17609	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO 15MG). COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600,00	R$ 1,150	R$ 690,00	HIPOLABOR
85/154	10351	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 1,000	R$ 6.000,00	FARMACE
87/154	16508	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	140000,00	R$ 0,030	R$ 4.200,00	HIPOLABOR
89/154	17622	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$ 0,750	R$ 2.250,00	TORRENT
112/154	1370	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. BISNAGA DE 50G. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 3,150	R$ 18.900,00	TEUTO
117/154	1385	MICONAZOL, NITRATO 2%. CREME VAGINAL. BISNAGA DE 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8400,00	R$ 3,540	R$ 29.736,00	TEUTO
128/154	4500 AGLON	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	100000,00	R$ 0,059	R$ 5.900,00	PRATI
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
62/154	10297	DEXAMETASONA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$ 3,390	R$ 5.085,00	MAXIDEX/ ALCON-NOVAR
153/154	17633	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$ 0,600	R$ 9.000,00	PROLOPA/ROCHE
NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
126/154	16057	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500,00	R$ 2,200	R$ 5.500,00	MULTILAB
152/154	17588	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	9600,00	R$ 2,150	R$ 20.640,00	SANOBIOL
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
149/154	16455	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. (2,56 MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000,00	R$ 0,240	R$ 480,00	ISOFARMA
150/154	17591	CLORETO DE SÓDIO 20% (EQUIVALENTE 3,4MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1200,00	R$ 0,250	R$ 300,00	ISOFARMA
151/154	17621 ANGAI	GLICOSE 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTE LTDA - EPP	1200,00	R$ 0,240	R$ 288,00	ISOFARMA
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
40/154	16450	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	48000,00	R$ 0,659	R$ 31.632,00	EMS
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
25/154	15643	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600000,00	R$ 0,016	R$ 9.600,00	TEUTO
32/154	8684	CEFALEXINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7200,00	R$ 6,645	R$ 47.844,00	TEUTO
43/154	15702	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	240000,00	R$ 0,067	R$ 16.080,00	TEUTO
55/154	5000	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 0,626	R$ 3.130,00	TEUTO
61/154	16481	DEXAMETASONA 0,1%. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000,00	R$ 0,612	R$ 9.180,00	TEUTO
69/154	16493	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,509	R$ 6.108,00	TEUTO
80/154	16503	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500,00	R$ 1,570	R$ 785,00	CRISTALIA
81/154	11911	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	900,00	R$ 2,482	R$ 2.233,80	CRISTALIA
91/154	16517	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000,00	R$ 0,098	R$ 4.900,00	UNIÃO Q
95/154	13500	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400000,00	R$ 0,070	R$ 28.000,00	TEUTO
98/154	16526	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000,00	R$ 0,276	R$ 2.760,00	VITAPAM
102/154	32	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	9600,00	R$ 1,682	R$ 16.147,20	PRATI
105/154	16485	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000,00	R$ 0,039	R$ 4.680,00	GEOLAB
113/154	14009	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO VIA ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000,00	R$ 0,085	R$ 1.020,00	ZYDUS
121/154	2548	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 1,585	R$ 9.510,00	NATULAB
134/154	15720	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG. PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3600,00	R$ 5,560	R$ 20.016,00	TEUTO
138/154	17661	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 0,876	R$ 4.380,00	TEUTO
DIMACI MG MATERIAIS CIRURGICOS LTDA						
Nr.	Cd	Descrição Produto	Qtde	Valor	Valor Total	Marca
4/154	6133	ACICLOVIR 50MG/G. CREME. BISNAGA 5G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$ 1,640	R$ 4.920,00	PRATI DONADUZZI
10/154	16412	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	24000,00	R$ 0,108	R$ 2.592,00	PRATI DONADUZZI
64/154	16487	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000,00	R$ 0,041	R$ 3.690,00	UNIAO QUIMICA

73/154	17602	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000,00	R$ 0,171	R$ 1.026,00	HIPOLABOR
148/154	15623	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500,00	R$ 3,686	R$ 12.901,00	VIC PHARMA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2.134/2007 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Representante Legal

CIRUMED COMÉRCIO LTDA
Representante Legal

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante Legal

DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
Representante Legal

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal

CIRURGICA MS LTDA
Representante Legal

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Representante Legal

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Representante Legal

NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Representante Legal

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8E54EB46

